



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 1 de 62

Prodem realiza recadastramento para passe escolar



A Prodem – Progresso e Desenvolvimento Municipal está realizando, neste mês de janeiro, o recadastramento dos alunos usuários do transporte coletivo gratuito. Os estudantes deverão comparecer na sede da Prodem com antecedência para evitar possíveis transtornos com o início das aulas, uma vez que a inserção de créditos no cartão leva alguns dias.

De acordo com a Prodem, têm direito ao passe escolar gratuito os alunos cuja residência encontra-se a mais de dois quilômetros de distância (a pé) da escola mais próxima, ou que a mesma não atenda ou não tenha vaga para a sua série/curso. Caso o aluno não se enquadre nestes requisitos, ainda poderá adquirir o passe de estudante com 50% de desconto, cadastrando-se diretamente na Auto Viação Suzano, no guichê da Estação Rodoviária.

O vale transporte escolar gratuito é disponibilizado por meio de um convênio da secretaria de Educação com a empresa autorizada pela Prefeitura Municipal a explorar o transporte coletivo, fiscalizada pela Prodem, para que os estudantes

adquiram a gratuidade no transporte escolar das redes municipal e estadual.

Para adquirir o vale transporte, os responsáveis pelos alunos (se menor de idade) devem procurar a sede da Prodem, localizada na Av. Aurora Forti Neves, 450-A, munidos dos seguintes documentos: xérox do RG do aluno ou certidão de nascimento; RG do pai, mãe ou responsável pelo aluno; comprovante de residência no nome do pai, mãe ou responsável; no caso do responsável não ser o pai ou a mãe, levar comprovante da guarda do aluno; declaração de não existência de vaga na escola pertencente ao bairro do aluno; atestado de trabalho em papel timbrado com firma reconhecida pelo empregador do aluno, em nome deste; e atualizar o endereço residencial na escola no sistema do estado, GDAE e SED.

Após a apresentação e aprovação da documentação, o aluno receberá da Prodem uma ficha cadastral a ser preenchida pela escola. Em seguida, o aluno será encaminhado ao guichê da Auto Viação Suzano, localizado na Estação Rodoviária de Olímpia, para a confecção de seu cartão eletrônico. Nele, serão lançados os créditos referentes aos dias letivos do mês corrente, mediante apresentação da ficha de escolaridade da Prodem, carimbada e assinada pela escola onde o aluno se encontra matriculado.

O horário de atendimento na Prodem é das 8h às 17h. Outras informações para aquisição do passe escolar estão disponíveis no site: www.prodem.com.br ou pelo telefone (17) 3281-6025.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 2 de 62

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	44
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	45
Concursos Públicos/Processos Seletivos	45
Edital - Convocação	45
Licitações e Contratos	46
Extrato	46
Aviso de Licitação	47
Outros Atos	47
DAEMO Ambiental	47
Licitações e Contratos	47
Aditivos / Aditamentos / Supressões	47
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	48
Atos Oficiais	48
Portarias	48
Comunicados	49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição n.º 632

Página 3 de 62

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.663, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 23 de janeiro de 2020, o Senhor GUSTAVO ZANETTE, portador do RG n.º 26.730.715-9, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, nomeado através do Decreto n.º 7.652, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.664, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 23 de janeiro de 2020, o Senhor HUMBERTO JOSÉ PUTTINI, portador do RG n.º 22.238.117-6, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Turismo, na qualidade de Agente Político, fazendo jus aos subsídios mensais atribuídos na forma da Lei n.º 3.642, de 05 de dezembro de 2012, c/c a Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.665, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Reajusta e fixa os preços cobrados pelo fornecimento de água e pela coleta de esgotos e serviços.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os custos mínimos unitários da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, para os serviços de abastecimento de Água, coleta e tratamento de esgoto e demais serviços prestados à população pela Autarquia, necessitam de atualizações;

Considerando que no último reajuste tarifário de 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) efetivado em 27 de dezembro de 2018, a Autarquia ficou com uma defasagem de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao índice inflacionário acumulado no período em que não houve reajuste;

Considerando que a estimativa de inflação para o exercício atual seja em torno de 3,26% (três inteiros e



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 4 de 62

vinte e seis centésimos por cento), portanto totalizando defasagem inflacionária de 9,62% (nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento);

Considerando que até a presente data esta Autarquia investiu com o auxílio de receitas adquiridas do último reajuste tarifário em 2018 (Decreto n.º 7.365, de 27 de dezembro de 2018): Perfuração de 02 poços tubulares, sendo 01 no Residencial Harmonia e outro no Residencial Quinta das Aroeiras; Perfuração de 01 poço tubular profundo na ETE Olhos D'Água e aprofundamento de poços P51 no Jardim Santa Fé e P19 na Cohab II; Aprofundamento do Poço P75 no Residencial Harmonia; Reforma de reservatório metálico tipo taça de 5.000 litros retirado do Viveiro Municipal e instalado na ETE Olhos D'Água; Aquisição de Reservatório metálico para o Centro de Acolhimento Animal; Aquisição de 01 bomba para o Poço Guarani da ETA Olhos D'Água; Aquisição de Inversores de Frequência para o C.C.M (Centro de Controle de Motores) da ETA (Olhos D'Água); Aquisição de Gerador de energia 125Kva móvel; Aquisição de 02 torres de Resfriamento para o Sistema do Poço Guarani da ETA Olhos d'Água; Aquisição das Tubulações adutoras do Poço Guarani da E.T.A "Olhos D'Água"; Aquisição dos Cabos Utilizados na ligação da bomba do Poço Guarani da E.T.A "Olhos D'Água"; Aquisição de tanque de 20 m³ para armazenamento de lodo; Aquisição de duas caçambas container roll on roll of para armazenamento do lodo; Aquisição de equipamento para preparo, diluição e dosagem de polímero, bomba e misturador estático; Aquisição de equipamentos para os laboratórios de controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e esgoto; Execução de 13 centrais de tratamento de água potável; Aquisição de bombas dosadoras de ajuste manual e automático, válvula de multifunção e tanque de polietileno (PE) para armazenagem do ortopolifosfato e produtos químicos; Reforma da sala de produtos químicos (receber o gerador de cloro); Aquisição de sementes, insumos e ferramentas agrícolas para o Viveiro de Mudanças municipal; Controle populacional de cães e gatos mediante castração ; Aquisição de ração para cães e gatos; Construção do Centro de Acolhimento Animal; Aquisição de Microchips para controle de animais castrados; Apreensão, coleta, e abrigo de animais de grande porte; Projetos na Área

da Educação Ambiental como visitas à nascente, Palestras, Semana do Meio Ambiente; Destinação de resíduos depositados no ECOPONTO; Operação do Parque Ambiental consistindo em serviços com máquinas pesadas para disposição e organização de resíduos de construção civil e resíduos de poda; Formação continuada de podadores; plantios em praças, áreas verdes e áreas de preservação permanente; Implantação dos espaços árvores e fiscalização ambiental;

Considerando os futuros investimentos da Divisão Técnica da Autarquia que já foram iniciados e serão concluídos, tais como: Obras da Ampliação da ETA Olhos d'Água; Execução de Base para novo reservatório do sistema de Abastecimento do Bairro "Santa Fé e Adjacentes"; Aquisição de 02 reservatórios metálicos de 1.500 m³ (ETA "Olhos d'Água" e "Sistema Santa Fé em licitação).

Considerando a estimativa de investimentos para o próximo exercício (2020): a execução de poço e reservatório para CDHU de Ribeiro dos Santos; Execução de Interceptor de Esgoto ECTE Córrego dos Pretos; Reforma de ECTE (Unidade de Concreto) Córrego dos Pretos; Execução de projeto de interligação do poço profundo Petrobrás; Reforma e Aquisição de Reservatórios; Aquisição de Motobombas Reservas; Aprofundamento e melhorias em poços profundos;

Considerando futuros investimentos da Divisão Operacional da Autarquia, tais como: Início de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário Olhos D'Água (produtos químicos, energia, pré-operação); início de Operação do Poço de 150 m³/h na sede da ETA Olhos D'Água; Reforma da Captação de Água Olhos D'Água; Aquisição de equipamentos para melhorar o controle analítico de análises laboratoriais na Divisão Operacional.

DECRETA:

Art. 1.º Fixa o valor mínimo mensal de consumo de água por unidade em 10m³ (dez metros cúbicos), para todas as classes de consumo.

Art. 2.º As tarifas para o consumo de água serão corrigidas monetariamente em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por centos) e passam a vigorar, de acordo com o conteúdo da tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 5 de 62

TABELA A

CONSUMO (m ³)	Classe Residencial	Economia Mista	Classe Comercial	Classe Industrial	Classe Pública
0 a 10	R\$ 17,64	R\$ 21,43	R\$ 25,21	R\$ 50,41	R\$ 54,41
De 11 a 20	R\$ 3,55 por m ³ adicional	R\$ 3,99 por m ³ adicional	R\$ 4,43 por m ³ adicional	R\$ 4,92 por m ³ adicional	R\$ 5,31 por m ³ adicional
De 21 a 30	R\$ 3,59 por m ³ adicional	R\$ 4,02 por m ³ adicional	R\$ 4,45 por m ³ adicional	R\$ 4,94 por m ³ adicional	R\$ 5,36 por m ³ adicional
De 31 a 50	R\$ 4,46 por m ³ adicional	R\$ 5,01 por m ³ adicional	R\$ 5,56 por m ³ adicional	R\$ 6,67 por m ³ adicional	R\$ 7,24 por m ³ adicional
De 51 a 60	R\$ 6,44 por m ³ adicional	R\$ 6,45 por m ³ adicional	R\$ 6,45 por m ³ adicional	R\$ 7,52 por m ³ adicional	R\$ 8,22 por m ³ adicional
De 61 a 70	R\$ 6,52 por m ³ adicional	R\$ 6,52 por m ³ adicional	R\$ 6,52 por m ³ adicional	R\$ 7,57 por m ³ adicional	R\$ 8,30 por m ³ adicional
Acima de 70 m ³	R\$ 6,56 por m ³ adicional	R\$ 6,56 por m ³ adicional	R\$ 6,56 por m ³ adicional	R\$ 7,66 por m ³ adicional	R\$ 8,38 por m ³ adicional

Parágrafo único. Às tarifas correspondentes à administração de coleta e tratamento dos esgotos: crescer 80% dos valores acima.

Art. 3.º Fica fixado o valor de R\$ 0,13 (treze centavos) por metro cúbico de água consumida, a ser acrescentado nas faturas mensais, cuja arrecadação será destinada ao Programa Permanente de Manutenção de Hidrômetros implantado pelo DAEMO Ambiental.

Art. 4.º Os demais serviços prestados pela DAEMO Ambiental serão de acordo com os Anexos do presente Decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e incidirá para os consumos das leituras efetuadas, a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n.º 7.642, de 27 de dezembro de 2019, retroagindo os seus efeitos desde 1.º de janeiro de 2020.

Art. 6.º Considerando a revogação do Decreto n.º 7.642, de 27 de dezembro de 2019, fica autorizada a compensação de valor pago a maior referente às contas de água e esgoto do mês de janeiro/2020, valor este que deverá ser atualizado monetariamente para efetiva compensação.

Parágrafo único: Fica autorizada a remissão das faturas não pagas, vencidas e vincendas, referentes ao mês de janeiro/2020, nos termos do presente Decreto, sem incidências de juros e multas, concedendo-se tempo hábil para pagamento.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

ANEXO ÚNICO

TABELA B

LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO:

1 – Corte e reposição de capa asfáltica	R\$ 242,68
2 – Corte e reposição de calçada de cimento	R\$ 129,45
3 – Mudança de cavalete mais 1/2 ligação, material/ hidrômetro / CPH dupla	R\$ 483,52
4 – Instalação de Til no esgoto c/ conserto de calçada	R\$ 291,00
5 – Instalação de Til no esgoto s/ conserto de calçada	R\$ 162,65
6 – Ligação de Água da rede (Rua) até a calçada (sem reparo de asfalto e calçada)	R\$ 369,01
7 – Ligações de Água da calçada até o cavalete (sem reparo de calçada) C/CPH	R\$ 363,97
8 – Ligação de Água completa da rede até o cavalete (sem reparo de asfalto e calçada) C/CPH	R\$ 733,00
9 – Ligação completa de esgoto (com quebra de asfalto, calçada e til)	R\$ 854,41
10 – Ligação de esgoto (sem quebra de asfalto e calçada) c/ TIL	R\$ 486,12
11 – Ligação de Água completa de 1, 1/5 e 2 polegadas	Orç. Específico
12 – Ligações de Água e Esgoto fora do padrão do Daemo Ambiental	Orç. Específico
13 – Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) c/ conserto de calçada	R\$ 415,37
14 – Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) s/ conserto de calçada	R\$ 285,86

Obs.: todas as ligações de água serão utilizadas a (CPH) caixa proteção de hidrômetro.

TABELA C

SERVIÇOS:

1 – Aviso de conta vencida	R\$ 2,69
2 – Aferição de Hidrômetros (bancada de teste "in loco")	R\$ 31,68
3 – Aprovação de projetos de Construção acima de 300 m ²	R\$ 31,95



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 6 de 62

4 – Desobstrução de Esgoto (interno)	R\$ 89,90
5 – Despejo de Esgoto em Emissário M ³	R\$ 13,41
6 – Esgotamento urbano de (fossa e caixa de gordura)	R\$ 125,78
7 – Emissão de segunda via da conta	R\$ 2,13
8 – Emissão de Certidão de fornecimento de Água e Coleta de esgoto	R\$ 31,95
9 – Elaboração de Diretrizes para loteamento	R\$ 910,58
10 – Fornecimento de Água potável M ³	R\$ 28,71
11 – Fornecimento de Água de reuso M ³	R\$ 14,25
12 – Hidro jateamento de rede de esgoto e galeria (Hora)	R\$ 223,35
13 – Homem/ Hora	R\$ 16,59
14 – Km rodados para coleta de matérias e/ou esgoto no perímetro urbano	R\$ 3,59
15 – Km rodados para coleta de matérias e/ou esgoto fora do perímetro urbano	R\$ 6,85
16 – Máquina /Hora	R\$ 120,78
17 – Outros reparos de vazamento no cavalete	R\$ 30,37
18 – Religação de Água no cavalete	R\$ 26,82
19 – Religação de esgoto	R\$ 35,94
20 – Tarifa de religação Água ou Esgoto (na calçada)	R\$ 179,42
21 – Tarifa de inutilização de ponto de ligação de Água ou Esgoto	R\$ 63,31
22 – Tarifa de vistoria de pedido de ligação de Água ou esgoto	R\$ 31,65
23 – Tarifa de visita	R\$ 12,06
24 – Tarifa de teste de vazamento c/ geofonamento + homem/ hora	R\$ 31,65
25 – Tarifa de Manifestação de Órgão Ambiental	R\$ 31,95
26 – Vistoria e Aprovação de Projetos de loteamento / m ²	R\$ 0,31
27 – Vistoria de supressão de arvores em calçada	R\$ 32,70
28 – Vistoria em pedido de faturamento por vazamentos	R\$ 23,86
29 – Supressão por inadimplência no cavalete/CHP	R\$ 42,60
30 – Supressão por inadimplência na calçada	R\$ 127,80
31 – Microchipagem de animais	R\$ 85,20

TABELA D

MATERIAIS:

1 – Caixa padrão para 1 hidrômetro c/kit	R\$ 145,17
2 – Caixa padrão para 2 Hidrômetros c/kit	R\$ 213,92
3 – Hidrômetro (10m ³ /h) c/conexão	R\$ 461,97
4 – Hidrômetro (20m ³ /h) c/conexão	R\$ 783,65
5 – Hidrômetro (30 m ³) c/conexão	R\$ 856,53
6 – Hidrômetro (1,5 m ³) s/conexões	R\$ 86,22
7 – Tili para esgoto c/ tampão	R\$ 69,67

TABELA E

TARIFA DE ESGOTO POR PESOS:

	Pesos	Valores em Reais
Lavatório	1	R\$ 2,66

Bidê/ ducha higiênica	1	R\$ 2,66
Chuveiro	6	R\$ 15,96
Banheira	1	R\$ 2,66
Pia	2	R\$ 5,32
Tanque	6	R\$ 15,96
Vaso Sanitário	3	R\$ 7,98
Lavador de Veículos	100	R\$ 266,00
Posto de Gasolina (com lavador)	200	R\$ 532,00

Nota: Para cada peso será atribuído o valor de R\$ 2,66



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 7 de 62

DECRETO N.º 7.666, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Regulamento do sistema tarifário e técnico dos serviços prestados pela Superintendência de água, esgoto e meio ambiente de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º, 12 e 13 da Lei Municipal n.º 897, de 28 de dezembro de 1967 e legislação pertinente à espécie,

DECRETA:

Art. 1.º O sistema tarifário e técnico dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia, reger-se-ão pelo Regulamento que acompanha o presente Decreto.

Art. 2.º Os valores de tarifas de água, utilização da rede pública de esgoto e prestação de outros serviços, são os constantes das tabelas de "A" a "E" do Decreto n.º 7.665, de 23 de janeiro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3.º O preço público dos serviços prestados pela Autarquia será fixado de acordo com planilha de custos.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.643, de 27 de dezembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 8 de 62

REGULAMENTO DOS SISTEMAS TARIFÁRIO E TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA.

TÍTULO I DO REGULAMENTO DO SISTEMA TARIFÁRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Regulamento institui os Sistemas Tarifário e Técnico do DAEMO, que é composto das seguintes tarifas:

LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO:

I	Tarifa de Ligação à Rede de Água
II	Tarifa de Ligação à Rede de Esgoto
III	Tarifa de Água
IV	Tarifa de Esgoto
V	Tarifa de Religação de Água
VI	Tarifa de Religação de Esgoto
VII	Tarifa de Fornecimento de Água Potável
VIII	Tarifa de Esgotamento de Fossa e de Caixa de Gordura
IX	Tarifa de Desobstrução de Esgoto
X	Tarifa de Ajustamento em Caixas de Inspeção
XI	Tarifa de Mudança de Cavalete
XII	Tarifa de Teste de Vazamento
XIII	Tarifa de Análise Físico-Química e Bacteriológica
XIV	Tarifa de Aferição de Hidrômetro
XV	Tarifa de Manutenção de Hidrômetro
XVI	Tarifa de Aviso de Conta Vencida
XVII	Tarifa de Emissão de Segunda Via de Conta
XVIII	Tarifa de Vistoria em Pedido de Ligação de Esgoto
XIX	Tarifa de Inutilização de Ponto de Ligação de Água
XX	Tarifa de Inutilização de Ponto de Ligação de Esgoto
XXI	Tarifa de Visita
XXII	Tarifa de Deslocamento para Desobstrução de Esgoto ou Esgotamento de Fossa
XXIII	Tarifa de Corte e Reposição de capa asfáltica
XXIV	Tarifa de Corte e Reposição de calçada em cimento desempenado
XXV	Tarifa de Desmembramento de cavalete, material, hidrômetro, cavalete antigo
XXVI	Tarifa de Instalação de TIL no esgoto com conserto de calçada em cimento desempenado
XXVII	Tarifa de Instalação de TIL no esgoto sem conserto de calçada
XXVIII	Tarifa de Ligação de água da rede de distribuição até a calçada (sem reparo de asfalto e calçada)
XXIX	Tarifa de ligação de água da calçada até o cavalete (sem reparo de calçada) com (CPH)
XXX	Tarifa de ligação de água completa da rede de distribuição até o cavalete (sem reparo de asfalto e calçada) com (CPH)



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 9 de 62

XXXI	Tarifa de ligação de esgoto completa (com quebra de asfalto, calçada com TIL)
XXXII	Tarifa de ligação de esgoto completa (sem quebra de asfalto, calçada) com TIL
XXXIII	Tarifa de ligação de água e esgoto fora do padrão DAEMO Ambiental
XXXIV	Tarifa de adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) com conserto de calçada em cimento desempenado
XXXV	Tarifa de adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) sem conserto de calçada
XXXVI	Tarifa de adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) com conserto de calçada em cimento desempenado, incluso toten da CPH
XXXVII	Tarifa de despejo de esgoto em emissário m ³
XXXVIII	Tarifa de emissão de certidão de fornecimento de água e afastamento de esgoto sanitário
XXXIX	Tarifa para elaboração de diretrizes para loteamento
XL	Tarifa para fornecimento de água de reuso (m ³)
XLI	Tarifa de manifestação de órgão ambiental
XLII	Tarifa de vistoria e aprovação de projetos de loteamento / m ²
XLIII	Tarifa de vistoria de supressão de árvores em calçada
XLIV	Tarifa de supressão por inadimplência no cavalete/CPH
XLV	Tarifa de supressão por inadimplência na calçada

Art. 2.º Considera-se cliente dos serviços prestados pelo DAEMO de que trata este Regulamento:

I	O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel atendido pela rede pública de água e/ou esgoto mediante apresentação de documento hábil;
II	A pessoa física ou jurídica atendida pelo DAEMO, com o fornecimento de água potável, fora da rede normal de distribuição;
III	O consumidor de água proveniente de fonte alternativa com despejo na rede coletora de esgoto.

Art. 3.º Os valores das tarifas referidas no artigo 1º e especificadas nos anexos deste regulamento foram calculados e poderão ser revisados mediante composição de custos, apurados em planilha, considerando:

I	Despesas com Material;
II	Despesas com Pessoal;
III	Despesas com utilização de Máquinas e Equipamentos;
IV	Despesas com Serviços Diversos;
V	Despesas Administrativas;
VI	Investimentos.

Parágrafo único. A utilização dos serviços pelos clientes, implicará no pagamento das tarifas respectivas, cujo lançamento e cobrança serão efetuados na forma das disposições constantes do presente regulamento.

Art. 4.º A cobrança das tarifas previstas neste Regulamento será efetuada através de emissão da fatura de água e esgotos, em formulário devidamente identificado pelo DAEMO.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 10 de 62

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS TARIFAS

Seção I Da Tarifa de Ligação à Rede de Água.

Art. 5.º A ligação à rede de água de imóvel edificado ou não, situado em local dotado deste serviço, será solicitada pelo cliente, que construirá o padrão para proteção do hidrômetro em local de fácil e livre acesso, de acordo com as normas exigidas pelo DAEMO, conforme estabelece o Título V, Capítulo I, deste regulamento, mediante pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “B”.

§ 1.º Será permitida a ligação à rede de água para imóvel não edificado, para o cultivo de hortas, viveiros, jardins e praças esportivas, desde que obedeça aos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo classificada de sua economia de acordo com a atividade desenvolvida, observando o que estabelece o artigo 9 deste regulamento.

§ 2.º Os clientes classificados no parágrafo acima que, comprovadamente não utilizarem a rede pública de esgoto, ficam dispensados do pagamento da tarifa correspondente.

Art. 6.º O DAEMO poderá interromper o fornecimento de água, mantendo o respectivo ponto de ligação, mediante solicitação do cliente ou por falta de pagamento. A interrupção não cessará a responsabilidade pelo pagamento de débitos preexistentes.

§ 1.º Existindo parcelamento de débito, o DAEMO respeitará o contrato, emitindo as faturas das parcelas para pagamentos nos respectivos vencimentos.

§ 2.º Os custos com o serviço de interrupção do fornecimento de água serão cobrados do cliente conforme tabela “B”, mediante solicitação do mesmo ou por falta de pagamento.

§ 3.º O restabelecimento do fornecimento de água somente será efetuado mediante a quitação dos débitos existentes e pagamento integral da tarifa de religação de água.

§ 4.º O serviço de restabelecimento do fornecimento de água somente será executado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos débitos descritos no parágrafo anterior.

§ 5.º O contribuinte cuja entrada de água não estiver no padrão DAEMO de que trata o título “V” deste regulamento, deverá adequar a sua entrada para o padrão (CPH).

§ 6.º O cliente que possuir entrada de água/cavalete inadequado ao padrão (CPH), cujo fornecimento de água for interrompido por falta de pagamento, deverá adequar a sua entrada ao padrão (CPH) para o restabelecimento do fornecimento de água.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 11 de 62

§ 7.º Os custos dos serviços de adequação de cavalete para padrão (CPH) serão cobrados do cliente conforme o itens “13 ou 14” da tabela “ B ” que poderão ser parcelados nas contas de água e esgoto.

§ 8.º A parcela mínima para cobrança da tarifa de adequação de cavalete para (CPH) não poderá ser inferior a 1,0 (uma) UFESP.

Art. 7.º O cliente poderá solicitar a supressão da ligação de água ao DAEMO, através do respectivo processo, onde deverá comprovar a propriedade do imóvel, a titularidade de domínio útil ou a qualidade de possuidor a qualquer título, de imóvel atendido pela rede pública de água.

§ 1.º O pedido de que trata o *caput* deste artigo, somente será atendido com a quitação de débitos pendentes sobre o imóvel, e desde que o mesmo não seja habitado.

§ 2.º A ligação de água do imóvel somente será reconectada à rede pública de distribuição, mediante solicitação de nova ligação, com o pagamento da tarifa correspondente e adequação do cavalete para padrão CPH, conforme Tabela “B”.

Art. 8.º A solicitação de ligação à rede pública de água implica na doação do hidrômetro à Autarquia, que ficará incumbida das manutenções daquela data em diante.

Art. 9.º Os hidrômetros serão cadastrados no nome, CPF e RG do proprietário do imóvel que será responsável pelos débitos nos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Parágrafo único. Excepcionalmente será permitida ao cliente a aquisição de equipamentos de medição novos, mediante a apresentação da nota fiscal de compra e que esteja de acordo com os padrões de vazão e marcas já testadas e aprovadas pelo DAEMO e providas de sua logomarca.

Seção II

Da Tarifa de Ligação à Rede de Esgoto

Art. 10. A ligação à rede pública coletora de esgoto de imóvel edificado, situado em local dotado deste serviço, deverá ser solicitada previamente pelo cliente, que efetuará o pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “B”.

Art. 11. Onde houver rede pública coletora de esgoto em condições normais de atendimento, as edificações acabadas ou inacabadas, serão, obrigatoriamente, a ela conectadas, ficando permanentemente proibida a utilização de fossas sépticas e, se existentes, deverão ser aterradas.

§ 1.º O DAEMO poderá suspender o fornecimento de água ao imóvel, cujo cliente não cumpra o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2.º O DAEMO poderá efetuar a ligação do ramal a rede pública coletora de esgoto por outro ponto, passando por terrenos de terceiros, desde que devidamente autorizados por escrito pelo cedente. Não será de responsabilidade da Autarquia, eventual litígio entre o cedente e o cessionário, bem como qualquer indenização.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 12 de 62

§ 3.º O DAEMO poderá autorizar ligação à rede pública de esgoto, os imóveis edificados, que possuam fontes alternativas de abastecimento de água.

§ 4.º Nos casos de ligações de novos clientes à rede pública coletora de esgoto, com fonte alternativa de abastecimento de água, será exigida a instalação de equipamentos de medição na saída do poço, compatível com a sua capacidade de vazão.

§ 5.º Nos casos de clientes com uma ou mais fonte alternativa de abastecimento de água e com utilização significativa de água entre o ponto de produção e o despejo na rede pública de esgoto, poderá ser instalado hidrômetro de medição em locais pré-estabelecidos junto ao DAEMO, a fim de apurar o consumo real de água destinada à rede de esgotos.

Art. 12. O DAEMO notificará o cliente, já ligado à rede pública de esgoto, que se utilize de fonte alternativa de abastecimento de água, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias, para que proceda à instalação de hidrômetro na saída do poço para o reservatório, devendo apresentar laudo de análise de efluentes.

Parágrafo único. Em caso do não atendimento, no prazo estabelecido, aplica-se as penalidades previstas no artigo 70.

Seção III Da Tarifa de Água

Art. 13. Pelo fornecimento de água tratada, o DAEMO cobrará, mensalmente, a respectiva tarifa de água, segundo a categoria do cliente, conforme Tabela "A", fixa o valor mínimo mensal de consumo de água por unidade em 10 m³, para todas as classes de consumo.

§ 1.º Nas ligações com hidrômetros, destinados exclusivamente para abastecimento de eventos (circos, parques, festas populares, etc.) será cobrada tarifa normal, na economia comercial, na base de 10 m³ (deis metros cúbicos) por dia, mediante depósito prévio, para no mínimo 20 (vinte) dias de consumo, independentemente do número de dias solicitado. Findo o período, o DAEMO efetuará a leitura, apurando o consumo final. Verificar-se-á a existência de diferença a complementar ou a devolver, com base no depósito prévio efetuado. O pedido da ligação provisória para eventos poderá ser renovado, através de solicitação do cliente por tempo indeterminado. Ficará sob sua responsabilidade o pagamento da abertura do ponto de água, bem como pela aquisição de abrigo para proteção do hidrômetro.

§ 2.º Nas ligações novas, bem como nos remanejamentos de setor de calculo de clientes já ligados à rede pública, o período de consumo, para efeito de faturamento, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias e nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3.º Nos casos de suspensão de fornecimento, a pedido ou por falta de pagamento, será emitida fatura sobre o consumo final a vencer em conformidade com o setor de calculo, considerando:

- a) período de consumo inferior a 15 (quinze) dias, não havendo registro de consumo, o cliente será desligado sem nenhum ônus tarifário;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 13 de 62

- b) período de consumo inferior a 15 (quinze) dias, havendo registro de consumo, será cobrado do cliente apenas o valor correspondente aos metros cúbicos consumidos;
- c) período de consumo igual ou superior a 15 (quinze) dias, não havendo registro de consumo ou com consumo até 6 (seis) metros cúbicos, será cobrado do cliente o valor mínimo, de acordo com a sua economia;
- d) nos demais casos, havendo registro de consumo superior ao mínimo, será cobrada tarifa normal, de acordo com a sua economia.

Art. 14. Para efeito de faturamento, os clientes serão classificados nas seguintes categorias:

I	Residencial Normal
II	Residencial Social
III	Comercial Normal
IV	Entidade Assistencial e Templos Religiosos de Qualquer Culto
V	Industrial
VI	Pública
VII	Economia Mista

§ 1.º Classifica-se na “**Economia Mista**”, o cliente cujo imóvel disponha de uma única ligação à rede pública de água, que atenda conjuntamente residência e outras economias não residenciais e que não seja possível o desdobramento da ligação; Em existindo a possibilidade de desdobramento e o cliente não manifestar interesse, será cobrada a tarifa da maior economia existente no local.

§ 2.º No caso da alínea anterior, a tarifa de esgoto será cobrada conforme inciso III e IV do artigo 19, Seção IV deste regulamento.

§ 3.º No caso em que houver alteração da economia em função da mudança de atividade, no respectivo ponto de consumo, será de inteira responsabilidade do cliente, a comunicação ao DAEMO dessa nova situação, cuja alteração solicitada será processada, mediante vistoria no local, não retroagindo, para efeito de faturamento, a períodos anteriores e sim a partir da data da constatação.

§ 4.º Constatada a prática de atividade múltipla pela fiscalização ou pelos agentes do DAEMO, será encaminhada uma correspondência ao cliente nesta situação, notificando-o que, a partir daquela data, seu faturamento será na tarifa de economia mista.

Art. 15. O volume de água consumido será apurado através de medição registrada pelo hidrômetro, instalado entre a rede pública e o ponto de consumo do imóvel, tecnicamente o mais próximo possível da divisa e de fácil acesso, conforme estabelece o Título V deste regulamento.

Art. 16. As edificações verticais e horizontais, conjugadas ou não, residenciais ou não residenciais, com multiunidades de consumo e com situação, tecnicamente comprovada, em que não haja possibilidade de desdobramento da ligação de água com conseqüente avaliação do consumo individualizado por economia, poderão ter os cálculos da tarifa de consumo de água, obtidos pela divisão do consumo medido pelo número de economias cadastradas, desde que obedeçam às exigências mínimas como



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 14 de 62

projetos devidamente aprovados, medição padronizada pelo DAEMO, reservação compatível com a demanda e dispositivos de proteção à rede coletora de esgoto.

Art. 17. O faturamento pela média será calculado com base nos 3 (três) últimos consumos anteriores à constatação da ocorrência, nos seguintes casos:

I	Constatando-se defeito no hidrômetro, para efeito de medição;
II	Ocorrendo situações excepcionais ou na impossibilidade do DAEMO efetuar a leitura do hidrômetro;
III	Nos casos de vazamento devidamente comprovado, observando o que estabelece o artigo 15 deste Regulamento.

Parágrafo único. Ocorrendo situações em que o DAEMO entenda necessária a substituição do hidrômetro, por motivo de ordem técnica e, não havendo permissão do cliente, será considerada, para fins de faturamento, a média dos 3 (três) maiores consumos normais, registrados nos últimos 12 (doze) meses, ressalvado ainda o direito de suspensão do fornecimento de água, por descumprimento do artigo 60 deste regulamento, bem como ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Autarquia.

Art. 18. Constatando-se vazamento de água nas instalações hidráulicas do imóvel, devidamente comprovado pelo DAEMO, o cliente poderá requerer o refaturamento da conta, referente ao consumo que exceda a média dos últimos 3 (três) meses normais de consumo, desde que tenha sido eliminado o vazamento.

§ 1.º O consumo excedente será refaturado, utilizando-se para cálculo o valor da tarifa mínima por metro cúbico da economia correspondente.

§ 2.º No caso de ter ficado devidamente comprovado, através de vistoria técnica, pelo DAEMO que a água vazada não foi para a rede pública de esgoto, ficará o cliente dispensado do pagamento da tarifa de esgoto, referente ao consumo excedente da média estimada, calculada nos termos do *caput* deste artigo.

Seção IV Da Tarifa de Esgoto

Art. 19. Pela utilização da rede pública de esgoto, o DAEMO cobrará do cliente, mensalmente, a tarifa de que trata esta Seção, que corresponde à coleta e afastamento de esgoto, sendo que os critérios para classificação dos imóveis serão idênticos aos fixados para tarifa de água, nos seguintes percentuais:

I	60% (sessenta por cento) do valor da tarifa do consumo de água, da faixa acima de cinquenta metros, para clientes que possuem “ <i>Sistema Próprio de Tratamento de Esgoto</i> ”, classificados nas economias “ <i>Não Residenciais</i> ”, com a obrigatoriedade de apresentação de análises dos efluentes lançados na rede, cujas amostragens serão coletadas e analisadas pelo DAEMO, às expensas dos clientes, a critério único e exclusivo da Autarquia, ficando a concessão do benefício, condicionada ao cumprimento do Decreto Estadual nº. 8.468, de 08/09/1976 e demais exigências da <i>CETESB</i> , ou outro que vier a substituí-lo;
II	100% (cem por cento) do valor da tarifa do consumo de água, para os clientes classificados na economia residencial;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 15 de 62

III	100% (cem por cento) do valor da tarifa do consumo de água, para clientes, classificados na economia mista (consumo residencial consorciado com consumo não residencial);
IV	100% (cem por cento) do valor da tarifa de consumo de água, para os clientes classificados nas demais economias não residenciais, exceto economia mista.

Art. 20. Para efeito de apuração da quantidade de esgoto despejado na rede pública, será tomado como base o consumo de água medido no imóvel.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no art. 19 deste Regulamento, a tarifa será calculada utilizando-se os mesmos critérios de cálculos.

Seção V

Da Tarifa de Religação de Água

Art. 21. Ocorrendo a suspensão do fornecimento de água, por falta de pagamento da conta de água e esgotos ou por solicitação do cliente, conforme estabelecido no artigo 6º deste Regulamento, o restabelecimento do fornecimento de água somente será efetuado mediante o pagamento do débito existente que gerou a suspensão e pagamento integral da tarifa de religação que trata esta seção. O restante dos débitos poderão ser lançados na conta de água e esgotos do mês subsequente conforme tabela "C".

Seção VI

Da Tarifa de Religação de Esgoto

Art. 22. Ocorrendo o lacre na ligação de esgoto por falta de pagamento da tarifa correspondente ou por solicitação do cliente, o restabelecimento da utilização da rede pública coletora de esgoto somente será efetuado mediante pagamento do débito existente e da tarifa de religação que trata esta seção, a qual poderá ser lançada na conta de água e esgotos do mês subsequente conforme tabela "C".

Seção VII

Da Tarifa de Fornecimento de Água Potável.

Art. 23. Mediante solicitação e, desde que haja disponibilidade de água e de veículo próprio para o transporte, o DAEMO poderá fornecer água potável em reservatórios especiais, garantindo a qualidade até o ponto de entrega, com o pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "C".

§ 1.º Quando o suprimento ocorrer em dias úteis, das 07 às 17 horas e por um período de tempo não superior a 01 (uma) hora, o valor a ser cobrado será o constante da "Tabela C", o tempo excedente será cobrado em Homem/Hora conforme a mesma tabela; fora deste horário ou em dia em que não haja expediente no DAEMO, será cobrado o valor conforme descrito acima acrescido de trinta por cento.

§ 2.º Tratando-se de transporte particular, a qualidade da água será garantida na fonte de abastecimento.

§ 3.º Havendo disponibilidade de água e veículo próprio para o transporte e mediante solicitação por escrito pelo responsável direto pela entidade, com 3



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 16 de 62

(três) dias úteis de antecedência, o DAEMO poderá fornecer água potável em dias úteis, sem custos, para eventos especiais, para os templos religiosos de qualquer culto e para as entidades assistenciais ou equivalentes desde que declaradas de utilidade pública por lei municipal, com as atividades descritas conforme abaixo:

I	Os templos religiosos de qualquer culto;
II	Entidades assistenciais sem fins lucrativos;
III	Estabelecimentos destinados a fins educacionais, sem fins lucrativos;
IV	Sociedades esportivas, legalmente constituídas, onde efetivamente são praticados exercícios ou competições esportivas, sem fins lucrativos;
V	Os imóveis cedidos gratuitamente para fins esportivos ou para clubes amadores, sem fins lucrativos.

Seção VIII

Da Tarifa de Esgotamento de Fossa e de Caixa de Gordura

Art. 24. O esgotamento de fossas sépticas e de caixas de gordura poderá ser feito por meio de veículo próprio do DAEMO, dentro do perímetro urbano do município e despejado nos poços de visita da rede pública de esgoto, mediante pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "C".

§ 1.º Incidirá a referida tarifa, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nas situações em que haja a necessidade de esgotamento de fossas ou banheiros químicos de eventos (circos, parques, festas populares, etc.).

§ 2.º O DAEMO poderá atender solicitações de esgotamento de fossa séptica e de caixa de gordura, no perímetro rural, mas dentro do município, desde que não incorra em riscos de danos ao veículo, mediante pagamento da tarifa correspondente, por viagem, conforme Tabela "C", acrescido dos quilômetros rodados, conforme a tabela "C".

§ 3.º Nos casos em que não existir rede pública coletora de esgoto ou se existindo, estiver impossibilitado de conexão a mesma, o cliente pagará esgotamento de fossa, conforme Tabela "C".

Seção IX

Da Tarifa de Desobstrução de Esgoto

Art. 25. O DAEMO procederá à desobstrução no ramal de esgoto, mediante solicitação e o pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "C".

Parágrafo único. No caso de ser constatado que a obstrução tenha sido causada por material estranho ao esgoto doméstico, o cliente arcará com todas as despesas decorrentes da ação necessária à desobstrução, mediante a composição dos custos de materiais e serviços, utilizados pelo DAEMO, sendo que o deslacre e o lacre da caixa de inspeção serão de inteira responsabilidade do cliente.

Seção X

Da Tarifa de Ajustamento em Caixa de Inspeção

Art. 26. A caixa de inspeção dos imóveis que possuem ligação à rede pública coletora de esgoto, poderá ser objeto de mudança de local. Em consequência disso, o DAEMO procederá a mudança do ramal de esgoto, para o novo ponto de conexão à caixa,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 17 de 62

mediante solicitação do cliente e pagamento da tarifa correspondente, conforme orçamento específico.

Seção XI Da Tarifa de Mudança de Cavalete

Art. 27. O DAEMO poderá proceder à mudança de cavalete ou CPH, mediante solicitação e aprovação da Área Técnica e o pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "B".

Seção XII Da Tarifa de Teste de Vazamento

Art. 28. O DAEMO poderá, por solicitação do cliente, executar inspeção interna na instalação hidráulica do imóvel, a fim de detectar possíveis vazamentos, através de geofonamento, com pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "C".

Parágrafo único. Quando a execução do serviço ocorrer em dia útil, das 07 às 17 horas, e por um período de tempo não superior a 01 (uma) hora, o valor a cobrado será o constante da "Tabela C" sendo o tempo excedente cobrado em Homem/Hora conforme a mesma tabela; fora deste horário ou em dia em que não haja expediente no DAEMO, será cobrado o valor conforme descrito acima acrescido de 30% (trinta por cento).

Seção XIII Da Tarifa de Aferição de Hidrômetro

Art. 29. O DAEMO poderá, por solicitação do cliente, executar aferição do hidrômetro, através da bancada de teste, a fim de sanar possíveis dúvidas do cliente, mediante o pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "C". Caso seja constatada falha de registro, com prejuízo ao cliente, decorrente de falha do equipamento, a conta será refaturada, ficando o cliente isento da cobrança dos serviços.

Parágrafo único. A autarquia poderá a seu exclusivo critério, retirar o hidrômetro para a sua aferição, a fim de proceder à manutenção preventiva, corretiva ou a sua substituição, sempre que considerar necessário, sem nenhum custo para o cliente.

Seção XIV Da Tarifa de Manutenção de Hidrômetro

Art. 30. O DAEMO procederá à manutenção ou substituição dos hidrômetros com defeitos, mediante a cobrança mensal da tarifa de manutenção de hidrômetro, conforme preceitua o Decreto n.º 7.665, de 23 de janeiro de 2019, ou outro que o venha a suceder.

Seção XV Da Tarifa de Aviso de Conta Vencida

Art. 31. Para as faturas não quitadas até o seu vencimento, o DAEMO, emitirá o "**Aviso de Conta Vencida**", adotando-se os mesmos critérios do artigo 70, *caput*, com a cobrança da tarifa correspondente, conforme Tabela "C".



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 18 de 62

Seção XVI

Da Tarifa de Emissão de Segunda Via de Conta

Art. 32. Mediante solicitação do cliente, o DAEMO emitirá a segunda via de conta, com o pagamento da tarifa correspondente em conta futura, conforme Tabela “C”; A solicitação será isenta quando via internet.

Parágrafo único. A expedição da segunda via de conta poderá ser solicitada através do Telefone do DAEMO e encaminhada via correio, com a respectiva cobrança da tarifa de postagem, vigente no dia da emissão.

Seção XVII

Da Tarifa de Vistoria em Pedido de Ligação de Água

Art. 33. Ocorrendo a situação em que houver a necessidade do retorno do fiscal para nova inspeção técnica no padrão de entrada (Título V deste Regulamento), a fim de possibilitar a ligação do ramal à rede pública de água, o DAEMO procederá à cobrança de vistorias, tantas quantas forem as visitas, mediante pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “C”.

Seção XVIII

Da Tarifa de Vistoria em Pedido de Ligação de Esgoto

Art. 34. Ocorrendo a situação em que houver a necessidade do retorno do fiscal para nova inspeção técnica no padrão de entrada (Título II, Capítulo I, deste Regulamento), a fim de possibilitar a ligação do ramal à rede pública coletora de esgoto, o DAEMO procederá à cobrança de vistorias, tantas quantas forem às visitas, mediante pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “C”.

Seção XIX

Da Tarifa de Inutilização de Ponto de Ligação de Água

Art. 35. O proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o inquilino, de imóvel atendido pela rede pública de água, este último investido de autorização expressa do proprietário, poderá solicitar ao DAEMO a inutilização do ponto de ligação de água, com o pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “C”, nos termos do artigo 7º e seus parágrafos. Em casos que houverem débitos anteriores ao pedido, a inutilização do ponto somente será efetuada após a quitação total dos débitos existentes.

Seção XX

Da Tarifa de Inutilização de Ponto de Ligação de Esgoto

Art. 36. Ocorrendo a situação do artigo anterior, nos casos dos imóveis atendidos pela rede pública coletora de esgoto, o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o inquilino, de imóvel atendido pela rede pública coletora de esgoto, este último investido de autorização expressa do proprietário, poderá solicitar ao DAEMO a inutilização do ponto de ligação de esgoto (lacre), mediante pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “C”. Em casos que houverem débitos anteriores ao pedido, a inutilização do ponto somente será efetuada após a quitação total dos débitos existentes.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 19 de 62

Seção XXI Da Tarifa de Visita

Art. 37. Ocorrendo situações em que for solicitada a presença de técnicos do DAEMO, para fins de atendimento de ocorrências e, ficando devidamente comprovada ser de responsabilidade do cliente será cobrado tarifa de visita, conforme Tabela “C”.

Parágrafo único. Nos casos de suspensão do fornecimento de água e/ou esgoto, substituições de hidrômetros por questões de ordem técnica, e outras situações, em que o cliente não permita ou que haja impedimento do acesso dos servidores, para os serviços que se fizerem necessários, fica o DAEMO autorizado a cobrar “**Tarifa de Visita**”, tantas vezes, quantas forem as visitas ao local, mediante pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela “C”.

Seção XXII Tarifa de Deslocamento para Desobstrução de Esgoto ou Esgotamento de Fossa

Art. 38. Ocorrendo situações em que for solicitada a presença de técnicos do DAEMO, para fins de atendimento de desobstruções de esgoto e esgotamento de fossa em que não houver condições técnicas para a execução do serviço, ficando devidamente comprovado ser de responsabilidade do cliente, será cobrada tarifa de deslocamento conforme Tabela “C”.

Seção XXIII Da Tarifa de Corte e Recomposição de Capa Asfáltica

Art. 39. Quando da solicitação pelo cliente de ligação de água de imóvel edificado ou não, situado em local dotado deste serviço, houver a necessidade de corte e recomposição asfáltica, será cobrado tarifa correspondente conforme item “1” da Tabela “B”.

Seção XXIV Da Tarifa de Corte e Recomposição de calçada em cimento desempenado

Art. 40. Quando da solicitação pelo cliente de ligação de água e ou esgoto de imóvel edificado ou não, situado em local dotado deste serviço, houver a necessidade de corte e recomposição de calçada em cimento desempenado, será cobrado tarifa correspondente conforme item “2” da Tabela “B”.

Parágrafo único. Independente do acabamento da calçada, a DAEMO executará em cimento desempenado ou ficará por conta do cliente.

Seção XXV Da Tarifa de Desmembramento de cavalete, material, hidrômetro, cavalete antigo

Art. 41. O cliente que possuir entrada de água/cavalete inadequado ao padrão (CPH) e solicitar o desmembramento de cavalete, deverá adequar a sua entrada ao padrão (CPH) para que seja executado o desmembramento de cavalete. A DAEMO poderá parcelar os custos conforme descreve no Art. 6º - parágrafos 7º e 8º.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 20 de 62

Seção XXVI

Da Tarifa de Instalação de TIL no esgoto com conserto de calçada em cimento desempenado

Art. 42. Quando da solicitação do cliente para instalação de TIL em ligação nova ou por falta de caixa de inspeção com a necessidade de conserto de calçada em cimento, a DAEMO cobrará tarifa de instalação do TIL conforme item “4” da Tabela “B”.

Seção XXVII

Da Tarifa de Instalação de TIL no esgoto sem conserto de calçada em cimento desempenado

Art. 43. Quando da solicitação do cliente para instalação de TIL em ligação nova ou por falta de caixa de inspeção sem conserto de calçada em cimento, a DAEMO cobrará tarifa de instalação do TIL conforme item “5” da Tabela “B”.

Seção XXVIII

Da Tarifa de ligação de água da rede de distribuição até a calçada (sem reparo de asfalto e calçada).

Art. 44. Quando da solicitação do cliente para ligação nova de água da rede de distribuição até a calçada sem reparo de asfalto e calçada, a DAEMO cobrará tarifa de ligação de água conforme item “6” da Tabela “B”.

Seção XXIV

Da Tarifa de ligação de água da calçada até o cavalete (sem reparo de calçada) com (CPH)

Art. 45. Quando da solicitação do cliente para ligação nova de água da rede de distribuição até a calçada sem reparo de asfalto e calçada, a DAEMO cobrará tarifa de ligação de água conforme item “7” da Tabela “B”.

Seção XXX

Da Tarifa de ligação de água completa da rede de distribuição até o cavalete (sem reparo de asfalto e calçada) com (CPH)

Art. 46. Quando da solicitação do cliente para ligação nova de água da rede de distribuição até o cavalete sem reparo de asfalto e calçada e que já tenha a CPH, a DAEMO cobrará tarifa de ligação de água conforme item “8” da Tabela “B”.

Seção XXXI

Da Tarifa de ligação de esgoto completa (com quebra de asfalto, calçada e com TIL)

Art. 47. Quando da solicitação do cliente para ligação nova de esgoto da rede até o TIL com quebra de asfalto e calçada em cimento, a DAEMO cobrará tarifa de ligação de esgoto conforme item “9” da Tabela “B”.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 21 de 62

Seção XXXII

Da Tarifa de ligação de esgoto completa (sem quebra de asfalto, calçada e com TIL)

Art. 48. Quando da solicitação do cliente para ligação nova de esgoto da rede até o TIL sem quebra de asfalto e calçada em cimento, a DAEMO cobrará tarifa de ligação de esgoto conforme item "10" da Tabela "B".

Seção XXXIII

Da Tarifa de ligação de água e esgoto fora do padrão DAEMO Ambiental

Art. 49. Quando da solicitação do cliente para ligação de água e esgoto completa que sejam fora do padrão DAEMO Ambiental (1", 1.1/2" e 2"), será feita visita técnica para levantamento e orçamento específico para tal serviços e cobrado do cliente conforme "orçamento específico".

Seção XXXIV

Da Tarifa de adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) com conserto de calçada em cimento desempenado

Art. 50. Quando da solicitação do cliente ou para o restabelecimento do fornecimento de água devido corte por inadimplência, em que o imóvel não possui cavalete padrão CPH e na execução dos serviços necessite de conserto de calçada em cimento, será cobrado do cliente a Tarifa correspondente conforme item "13" da Tabela "B", acrescido do valor da CPH.

Seção XXXVI

Da Tarifa de adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) sem conserto de calçada em cimento desempenado

Art. 51. Quando da solicitação do cliente ou para o restabelecimento do fornecimento de água devido corte por inadimplência, em que o imóvel não possui cavalete padrão CPH e na execução dos serviços não necessite de conserto de calçada em cimento, será cobrado do cliente a Tarifa correspondente conforme item "14" da Tabela "B", acrescido do preço da CPH.

Seção XXXVII

Da Tarifa de adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) com conserto de calçada em cimento desempenado, incluso totem da CPH

Art. 52. Quando da solicitação do cliente ou para o restabelecimento do fornecimento de água devido corte por inadimplência, em que o imóvel não possui cavalete padrão CPH e na execução dos serviços necessite de conserto de calçada em cimento, será cobrado do cliente a Tarifa correspondente conforme item "13" da Tabela "B". a DAEMO executará os serviços incluso materiais de alvenaria, acrescido apenas da CPH.

Seção XXXVIII

Da Tarifa despejo de esgoto em emissário m³

Art. 53. Quando da solicitação pelo cliente para esgotamento de fossa com caminhão da DAEMO ou considerando que o cliente contrate empresa particular para esgotamento de fossa, o mesmo deverá ser lançado em emissário indicado pela DAEMO e será cobrado do cliente tarifa conforme item "5" da Tabela "C".



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 22 de 62

Seção XXXIX

Da Tarifa de emissão de certidão de fornecimento de água e afastamento de esgoto sanitário

Art. 54. Quando da solicitação de certidão que trata esta seção, a DAEMO através de sua equipe técnica executará a verificação da existência ou não do fornecimento de água e esgoto e emitirá a certidão conforme disponibilidade da infra estrutura existente, sendo cobrado do cliente a tarifa referente ao item "8" da tabela "C".

Seção XL

Da Tarifa de elaboração de diretrizes para loteamento

Art. 55. O DAEMO emitirá diretrizes para sistema de distribuição de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para loteamentos e desmembramentos, após protocolo de toda a documentação necessária para análise por parte do corpo técnico desta autarquia sendo cobrada tarifa específica de análise conforme item "9" da tabela "C".

Seção XLI

Da Tarifa para fornecimento de água de reuso (m³)

Art. 56. Quando do fornecimento de água de reuso, o DAEMO fornecerá após solicitação e pagamento de tarifa de água de reuso, acrescido hora/homem e km rodados, conforme a finalidade da solicitação pelo cliente, conforme item "11" da Tabela "C".

Seção XLII

Da Tarifa de manifestação de órgão ambiental

Art. 57. O DAEMO emitirá manifestação de órgão ambiental após solicitação protocolada com os dados da atividade econômica e pagamento pelo cliente da tarifa referente item "25" da Tabela "C".

Seção XLIII

Da Tarifa de vistoria e aprovação de loteamento (m²)

Art. 58. Quando da solicitação do empreendedor para entrega do loteamento. O DAEMO através de sua equipe técnica, de posse dos projetos aprovados, fará vistoria in loco das condições do sistema de água e esgoto sanitário para aprovação ou não do loteamento após pagamento da tarifa referente do item "26" da Tabela "C".

Seção XLIX

Da Tarifa de vistoria de supressão de árvores em calçada

Art. 59. Quando da solicitação do cliente para supressão de árvores, o DAEMO fará vistoria técnica para verificação da situação da mesma e emitirá certidão de autorização para supressão e cobrará tarifa de vistoria conforme item "27" da Tabela "C".



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 23 de 62

Seção XLV

Da Tarifa de supressão por inadimplência no cavalete/CPH

Art. 60. Na interrupção do fornecimento de água por inadimplência, será obrigatório o pagamento da tarifa de supressão para execução do restabelecimento do fornecimento de água conforme item “29” da Tabela “C”.

Seção XLVI

Da Tarifa de supressão por inadimplência na calçada

Art. 61. Na interrupção do fornecimento de água por inadimplência onde o corte deverá ser na calçada, será obrigatório o pagamento da tarifa de supressão para execução do restabelecimento do fornecimento de água conforme item “30” da Tabela “C”.

CAPÍTULO II

DA FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 62. Considera-se fonte alternativa de abastecimento de água, qualquer outra de procedência diversa daquelas operadas e mantida pelo DAEMO, inclusive água potável fornecida através de caminhão pipa.

Art. 63. O imóvel atendido pela rede pública de esgoto, que se utilize de fonte alternativa de origem de poços semi-artesianos, cacimbas ou quaisquer outras fontes alternativas de abastecimento de água, sem medição própria, ficará sujeito ao pagamento da tarifa de esgoto, calculada por pesos, conforme estabelece o artigo 64 deste regulamento, até a regularização da medição, com a cobrança da tarifa de esgoto estimada, com base no volume apurado no mês.

§ 1.º Fica vedada a utilização de duas fontes de abastecimento de água, sendo uma do DAEMO, de acordo com o § 2º do artigo 44 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2.007.

§ 2.º O cliente que estiver utilizando para abastecimento fonte própria e do DAEMO será notificado, para, no prazo de 30 (trinta) dias optar por uma das fontes. Caso a opção seja feita pela fonte alternativa, deverá instalar um hidrômetro para medir a produção do poço, de acordo com o que estabelece o art. 8º e parágrafo único deste.

§ 3.º O não atendimento dentro do prazo estabelecido acima, acarretará a cobrança da forma como disciplinado no “caput” deste artigo e do artigo 64.

§ 4.º O cliente que optar pela fonte alternativa de abastecimento de água arcará com todas as responsabilidades decorrentes da qualidade da água produzida pela respectiva fonte, conforme Portaria n.º. 518, do Ministério da Saúde e a Lei Federal n.º11.445, de 05 de janeiro de 2.007, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 64. Para efeito de cálculo da tarifa de esgoto, nos locais onde não houver rede pública de água ou em que existindo esta, haja apenas consumo parcial da rede, consorciado ao consumo derivado de fonte própria, enquanto perdure essa anomalia: será considerada cada uma das derivações de contribuições à rede de esgoto, na inteira conformidade com a Tabela “E” deste Regulamento.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 24 de 62

§ 1.º Para efeito de cobrança, aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para a tarifa de esgoto, de que trata a Seção II, Título II, Capítulo I deste Regulamento.

§ 2.º Nos casos em que os pesos ou o volume registrado pelo hidrômetro da produção da fonte própria, não sejam compatíveis com o volume descartados para a rede de esgotos; haverá estudo técnico pela equipe do DAEMO, a fim de estabelecer a porcentagem do descarte de água para a rede pública de esgotos, para fins de cobrança.

Art. 65. O cliente ou aquele que pretender se utilizar de fonte alternativa de água para fins residenciais, comerciais ou industriais, deverá se cadastrar junto ao DAEMO, apresentando a respectiva outorga expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE.

CAPÍTULO III

DA INTERLIGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS AO SISTEMA PÚBLICO

Art. 66. A interligação de loteamentos ao sistema público de abastecimento de água será efetivada mediante expressa autorização do DAEMO, respeitadas as seguintes condições: solicitação das diretrizes e técnicas construtivas para elaboração do projeto que deverá ser submetido à aprovação previa do DAEMO; durante a implantação do projeto aprovado, o empreendedor deverá requerer a constante presença da fiscalização, para atestar seu fiel cumprimento. Respeitadas as diretrizes será instalado o macro-medidor para interligação das redes.

§ 1.º Após a instalação de macro-medidor de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á início do período de teste de estanqueidade da rede distribuidora de água do loteamento, em data estabelecida entre o DAEMO e o empreendedor.

§ 2.º O volume de água necessário para o teste da rede do loteamento, será cobrado do empreendedor, conforme a tarifa Comercial vigente, durante o período de teste de estanqueidade da rede de água.

§ 3.º A responsabilidade pela aquisição do “macro-medidor” será do empreendedor, dentro dos padrões de vazão e marcas aprovadas pelo DAEMO, ficando apenas sob a responsabilidade da autarquia a instalação do equipamento, com observância do art. 9º deste regulamento; cujo macro-medidor poderá ser devolvido ao loteador, após o recebimento da rede em doação pelo DAEMO.

§ 4.º Fica autorizada a Autarquia a executar ligações de água nos imóveis em processo de construção, antes mesmo do recebimento definitivo da rede de água e esgotos do loteamento, cujos consumos deverão ser faturados em nome dos novos clientes e deduzidos da macro-medição.

Art. 67. Caso o DAEMO, em virtude de vazamento, executar serviços de manutenção ou reparos na rede de água, todos os custos de materiais e mão-de-obra despendidos no serviço, serão cobrados do empreendedor, além do volume de água perdida.

Art. 68. O DAEMO fará o recebimento das redes de água e esgoto dos loteamentos no município, desde que não existam débitos relativos a vazamentos e nem reparos a fazer, ou parcelamentos de qualquer natureza, cumpridas as demais exigências, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 25 de 62

Art. 69. A interligação da instalação hidráulica de condomínios fechados à rede pública somente será executada, se forem respeitadas as exigências do Artigo 66 e seus parágrafos.

Parágrafo único. A medição provisória do volume de água consumido será feita exclusivamente pelo macro-medidor a qual será faturada em nome do loteador ou do condomínio. Para o recebimento definitivo pelo DAEMO, as medições deverão estar individualizadas.

TÍTULO III CAPÍTULO I DAS PENALIDADES

Seção I Da Suspensão do Fornecimento

Art. 70. O proprietário do imóvel, o titular de domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel, atendido pela rede pública de água e esgoto que deixar de pagar a sua fatura de água, esgoto e serviços, receberá Aviso de Conta Vencida (art. 31 deste regulamento), ficando sujeito a suspensão do fornecimento de água e utilização da rede pública de esgoto após 30 (trinta) dias da data de emissão do mesmo.

§ 1.º Nas situações de suspensão do fornecimento de água ou da utilização da rede pública de esgoto, os ramais serão restabelecidos ao funcionamento normal, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento dos débitos vencidos.

§ 2.º Poderá ser concedido um parcelamento de débito, a fim de se restabelecer o fornecimento de água e utilização de esgoto, com pagamento à vista da primeira conta que gerou a supressão do fornecimento e tarifa de religação.

§ 3.º Será de responsabilidade do cliente, comunicar a Autarquia, o pagamento do débito que originou a suspensão do fornecimento, para fins de atender o § 1º deste artigo no que se refere ao prazo máximo para religação/restabelecimento.

Art. 71. Transcorridos 3 (três) meses após a suspensão do fornecimento de água, poderá ser suprimida a ligação, considerando desinteresse do cliente, a exclusivo critério do DAEMO.

Art. 72. Sem prejuízo do disposto na Seção I, Capítulo I do Título III do presente Regulamento, as faturas não quitadas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, além de juros de mora de 0,0333% ao dia em conta futura.

§ 1.º Faturas, juros e multas inferiores a 10,00 (dez reais) serão cobradas em conta futura.

§ 2.º É de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, o pagamento de débitos de faturas não quitadas, por eventual cliente ocupante do mesmo, podendo este ser substituído por avalista idôneo após quitação dos débitos existentes.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 26 de 62

Art. 73. É vedado ao cliente ou seus agentes:

I	Intervir no ramal de derivação de água;
II	Intervir ou causar qualquer tipo de dano a rede coletora de esgoto;
III	Promover derivação ou ligação de água para outros imóveis, edificados ou não;
IV	Promover derivação ou ligação de esgoto para outros imóveis edificados ou não;
V	Lançar diretamente na rede pública, sem a inclusão ou limpeza periódica das caixas de gorduras, produtos não biodegradáveis e outros nocivos ao sistema de tratamento de esgotos;
VI	Causar qualquer tipo de dano na caixa de proteção do cavalete;
VII	Utilizar consumo parcial da rede pública de água e de fonte alternativa.
VIII	Lançar diretamente em galerias de águas pluviais, óleos, graxas ou quaisquer outros produtos derivados de petróleo, mesmo com a inclusão ou limpeza periódica de caixas de captação e/ou retenção de areia e separadora de óleo;
IX	Lançar quaisquer produtos agrotóxicos ou similares em galerias de águas pluviais ou na rede coletora de esgoto;
X	Ligar bombas de sucção diretamente nos hidrantes ou derivação direta da rede pública de água, exceto para combate de sinistros;
XI	Fazer uso de dispositivos que travem o hidrômetro, furar a cúpula, danificar o mecanismo ou inverter o hidrômetro;
XII	Proceder a religação direta de água, por sua própria conta, sem hidrômetro;
XIII	Violar o bloqueio do fornecimento de água através do copo, placa, registro da conexão da rede, lacre da C.P.H. ou lacre cavalete antigo;
XIV	Lançar esgoto em galerias de águas pluviais;
XV	Lançar águas pluviais na rede coletora de esgoto;

§ 1.º A violação das proibições elencadas nos incisos de I a X, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, acarretará inicialmente na notificação administrativa, especificando as providências a serem adotadas, concedendo-lhe um prazo inicial de 30 (trinta) dias para regularização, o qual poderá ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias, a pedido por escrito, fundamentando a justificativa ou por um prazo superior nos casos especiais e de solução complexa, a critério único e exclusivo do DAEMO. Findo os prazos e nenhuma providência adotada de forma a solucionar o problema notificado, a autarquia procederá a expedição do Auto de Infração com multa de valor equivalente a 100 UFESP, por infração cometida, acompanhada da comunicação da suspensão do fornecimento de água e/ou lacre da ligação de esgoto, no prazo estipulado, até que seja sanada as irregularidades.

§ 2.º A violação das proibições elencadas no inciso XI, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, além das multas estabelecidas no valor de 20 UFESP, sofrerá de imediato, a interrupção do fornecimento de água e/ou esgoto até que a situação seja regularizada.

§ 3.º A violação das proibições elencadas no inciso XII, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, além das multas estabelecidas no valor de 70 UFESP, sofrerá de imediato, a interrupção do fornecimento de água e/ou esgoto até que a situação seja regularizada.

§ 4.º A violação das proibições elencadas no inciso XIII, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, além das multas estabelecidas no valor de 4 UFESP, sofrerá de imediato, a interrupção do fornecimento de água e/ou esgoto até que a situação seja regularizada.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 27 de 62

§ 5.º A violação das proibições elencadas nos incisos XIV e XV, acarretará na aplicação de multa de valor equivalente a 19 UFESP, por infração cometida e sofrerá, em caso de reincidência, a suspensão do fornecimento de água e/ou lacre da ligação de esgoto até que seja sanada as irregularidades conforme estabelece o *caput* deste artigo.

§ 6.º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o cliente infrator estará sujeito ao ressarcimento dos danos causados, referentes aos custos de materiais, serviços, hidrômetros e a cobrança do consumo presumido de água e utilização do esgoto, durante todo o período considerado como fraude, tomando-se como base de cálculo o consumo dos últimos 6 (seis) meses anteriores contínuos ou alternados consideradas como normais pela autarquia, ou o consumo dos 3 (três) meses posteriores a ocorrência.

Art. 74. O DAEMO promoverá a supressão da ligação à rede coletora de esgoto, se o cliente não efetuar o pagamento mensal da tarifa de esgoto, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o cliente deverá solicitar a religação à rede coletora de esgoto, mediante o pagamento da tarifa respectiva e dos débitos em atraso.

Art. 75. O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel atendido pela rede pública de água e esgoto no município de Olímpia, que se utilizar de água tratada, fornecida pelo DAEMO, mesmo possuindo hidrômetro, para a lavagem de calçadas, veículos ou equipamentos auto propelidos, abusando das comunicações via imprensa ou mediante ação da fiscalização sobre o racionamento de água, nos períodos de estiagem prolongada, problemas operacionais no sistema de captação e tratamento de água ou quaisquer outras ocorrências excepcionais no sistema de produção, tratamento e distribuição de água, será punido com multa conforme abaixo:

I	Multa de infração de 40 UFESP, no primeiro dia de penalização;
II	Multa de infração de 80 UFESP, no segundo e demais dias de reincidência;
III	Multas dobradas sucessivamente, a partir do 15º (décimo quinto) dia de reincidência.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. Toda pessoa física ou jurídica que, por ação ou omissão causar danos na rede de água e/ou esgoto, bem como nas respectivas ligações, deverá ressarcir ao DAEMO, o valor total das despesas decorrentes com os reparos efetuados.

§ 1.º O DAEMO executará os serviços previstos no *caput*, desde que possua condições técnicas que garantam a estabilidade das obras de reparos, sendo de sua inteira responsabilidade o restabelecimento das ligações como projetadas.

§ 2.º Excetua-se da responsabilidade do DAEMO, a realização de obras de construção civil, por danos causados a terceiros, cuja responsabilidade pela execução compete ao agente causador.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 28 de 62

§ 3.º Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas no *caput*, para os reparos em cavaletes, hidrômetros, abrigos de proteção, caixas de inspeção de esgoto e outros reparos.

Art. 77. O DAEMO manterá cadastro dos imóveis providos de rede de distribuição de água e coleta de esgoto devidamente atualizado.

§ 1.º A conta de água e esgotos poderá ser emitida em nome do compromissário, mantendo cadastro atualizado do proprietário, classificado conforme o disposto no Artigo 2º deste Regulamento, constando:

I	Nome do cliente
II	Endereço do cliente;
III	Código do cliente e localização;
IV	Número do hidrômetro;
V	Número da fatura;
VI	Classificação da economia;
VII	Número e tipo de economias;
VIII	Consumo do mês;
IX	Data da leitura anterior e do mês;
X	Número de dias de consumo;
XI	Data prevista para a próxima leitura;
XII	Mês e Ano de faturamento;
XIII	Histórico de consumo dos últimos 12 meses;
XIV	Data do vencimento da fatura;
XV	Discriminação da tarifa do consumo e serviços.

§ 2.º A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para a sua apresentação, no endereço da unidade consumidora. Será facultada a entrega da fatura em qualquer outro endereço de livre escolha do cliente, com a respectiva cobrança da tarifa de postagem, atualizando o seu valor sempre que o custo da tarifa da ECT sofrerem reajustes, a qual será repassada integralmente ao cliente.

§ 3.º O cliente poderá optar por outras datas alternativas de vencimento, sendo observado o setor de faturamento de cada cliente, a que melhor atenda ao seu orçamento, cujas datas alternativas não poderão exceder a data máxima de vencimento para o período de fornecimento em questão.

Art. 78. A restituição por eventual pagamento indevido ou em duplicidade será feita, mediante solicitação por escrito e comprovada pelo cliente, através de crédito compensatório em contas de água e esgotos cuja responsabilidade de averiguação será do DAEMO, através de seu banco de dados.

Parágrafo único. A restituição em que trata o *caput* deste artigo somente será feita em espécie nas situações de cobrança indevida e mediante análise e autorização expressa da divisão Comercial.

Art. 79. O DAEMO poderá celebrar contrato com entidade financeira oficial ou particular, para o recebimento da conta de água e esgotos de que trata este regulamento.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 29 de 62

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo poderá ser estendido às empresas comerciais, correios, cooperativas de crédito, dotadas de condições tecnológicas e segurança, para prestação desse serviço.

Art. 80. O sistema público de esgoto é destinado, em caráter prioritário, a receber e afastar os efluentes e tratamento do esgoto sanitário.

Parágrafo único. Aos efluentes, aplicar-se-á a legislação pertinente.

Art. 81. A Superintendência de Água e Esgoto do Município de Olímpia/SP - DAEMO AMBIENTAL poderá autorizar o parcelamento dos débitos referentes ao fornecimento de água e esgoto, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1.º O pagamento poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais de valores iguais e sucessivos, cada qual correspondendo ao valor mínimo de 20 m³ da tarifa de água residencial, sendo acrescido ao valor das parcelas vincendas 1%(um por cento) ao mês.

§ 2.º O débito igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) converter-se-á no valor correspondente a no mínimo 20m³ da tarifa de água residencial, a serem pagas em tantas parcelas quantas forem necessárias, sem incidência de juros ou atualização monetária por ocasião do parcelamento, excetuadas as provenientes de reajustes tarifários que forem autorizados para o fornecimento de água.

§ 3.º O parcelamento relativo aos serviços, limitar-se-á a 10 (dez) parcelas de no mínimo 30m³ da tarifa residencial. A critério único e exclusivo da Área Comercial poderá ser alterado o numero de parcelas, bem como de seu valor mínimo.

§ 4.º O parcelamento no caso de imóvel locado, somente poderá ser feito mediante aval expresso e formal do proprietário ou do avalista da locação, sendo de total responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 82. O DAEMO poderá suspender a cobrança, por até 6 (seis) meses, da conta de água e esgotos, para os clientes que comprovadamente estiverem desempregados, por tempo não superior a 6 (seis) meses, e que nenhum outro membro da família, ocupante do imóvel, disponha de qualquer tipo de renda.

§ 1.º A comprovação da situação a que se refere o *caput* deste artigo será feita através da apresentação dos seguintes documentos:

I	Cópia do contrato de locação; comprovação da propriedade do imóvel ou da posse do imóvel a qualquer título;
II	Anuência expressa do proprietário do imóvel ou do avalista do contrato no caso de locatário, ou por cessão a qualquer título;
III	Carteira de Trabalho e Previdência Social, com anotação de baixa.
IV	Comprovada situação "in loco" efetuada por técnicos desta autarquia

§ 2.º Satisfeita as condições estabelecidas nos dispositivos acima, o cliente firmará termo de compromisso para pagamento nos seis meses subseqüentes, juntamente com as faturas a vencer.

§ 3.º O cliente que estiver recebendo auxílio desemprego não fará jus ao benefício de que trata este artigo.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 30 de 62

§ 4.º Comprovada a situação de empregabilidade do cliente o benefício será rescindido à partir da constatação, devendo ser informada verbalmente pelo cliente à autarquia.

Art. 83. Respeitadas as disposições legais sobre a inviolabilidade de domicílio, o cliente deverá permitir livre acesso aos servidores do DAEMO, não podendo opor-se à fiscalização ou vistoria técnica, nas instalações hidráulicas e fontes alternativas ou que estejam ligados diretamente na rede pública de abastecimento de água e/ou utilização de esgoto, ou ainda na inspeção das instalações hidráulicas, escoamento de esgoto e águas pluviais, substituições de hidrômetros, suspensão do fornecimento de água e/ou esgoto e outros serviços que se fizerem necessários.

§ 1.º Caso o acesso à leitura seja interceptado por qualquer motivo, o DAEMO efetuará a cobrança pela média dos três maiores consumos dos últimos doze meses. A primeira ocorrência o cliente poderá solicitar o recálculo, à reincidência não será recalculada até que seja adequada ao padrão CPH. O cliente será notificado no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante entendimento junto ao DAEMO. A não regularização acarretará a suspensão do fornecimento de água, mesmo a conta estando devidamente quitada.

§ 2.º Nas situações de vistoria técnica, inspeções das instalações hidráulicas, escoamento de esgoto e águas pluviais, substituições de hidrômetros, suspensão do fornecimento de água e/ou esgoto e outros serviços que se fizerem necessários em que ocorra o impedimento por parte do cliente, o mesmo será notificado no prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar a execução do serviço sob pena de suspensão do fornecimento através de corte na calçada e cobrança da tarifa correspondente.

Art. 84. As tarifas de que trata o presente regulamento, que não forem pagas nos vencimentos, dentro do respectivo exercício financeiro, serão inscritas em Livro de Dívida Ativa para posterior Execução Fiscal.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o débito receberá o respectivo número de ordem, devendo ser identificado:

I	Nome do cliente;
II	Código do cliente;
III	Número da fatura;
IV	Mês e ano de referência;
V	Data de vencimento;
VI	Valor original.

Art. 85. O cliente para ser classificado na categoria Entidade Assistencial, deverá requerer ao DAEMO, apresentando os seguintes documentos:

I	Lei Municipal que concedeu o título de utilidade pública;
II	Estatuto social da entidade;
III	Ata da eleição da última diretoria;
IV	Certificado de Inscrição e Registro de Entidade, do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1.º Os documentos referidos nos incisos de I a IV deste artigo deverão ser entregues em forma de fotocópias autenticadas em cartório ou na própria Autarquia.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 31 de 62

§ 2.º Anualmente, a critério do DAEMO, o cliente poderá ser notificado para apresentar a documentação descrita nos incisos de I a IV do *caput* deste artigo, devidamente atualizada.

§ 3.º O Templo Religioso, para ser assim classificado, deverá apresentar a respectiva Licença de Funcionamento, fornecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 86. O Cliente para ser classificado na categoria Residencial Social do presente Regulamento, deverá solicitar ao DAEMO, que efetuará *in loco* levantamento do Cadastro Sócio Econômico, conforme Anexo I.

§ 1.º Terá direito a Tarifa Social, o Cliente que estiver em dia com os pagamentos das contas da tarifa de Água e Esgoto e preencher os seguintes requisitos:

I	Estar desempregado com situação comprovada na forma do Artigo 82, § 1º, Incisos I e III, ou.
II	Ser morador de residência coletiva de baixa renda ou subnormal, ou.
III	Mediante a avaliação do Cadastro Sócio Econômico, conforme Anexo I.

§ 2.º O benefício será concedido ao cliente com consumo mensal de até 30 m³, ao excedente será aplicada a Tarifa Residencial Normal.

§ 3.º Os casos excepcionais serão avaliados pela Área Comercial para a concessão da Tarifa Social.

§ 4.º As tarifas para consumo de água passam a vigorar, de acordo com tabela vigente.

§ 5.º Famílias cadastradas no CADUNICO para Programas Sociais-, Federal, Estadual e Municipal, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Cidadã, BPC, com base no cadastro a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mais os documentos que segue relacionados abaixo. A Tarifa social, resultara num benefício de redução significativa na conta de água e esgoto, quando comprovado os seguintes critérios:

* 70% de desconto na conta de água e esgoto - famílias em situação de pobreza extrema ou absoluta ou seja, aquela cadastrada no CADUNICO, com renda per capta de 0 a 1/4 do salário mínimo por mês.

* 60% De desconto na conta de água e esgoto - famílias cadastradas no CADUNICO, com renda per capta de até 1/2 salário mínimo por mês.

* 50% De desconto na conta de água e esgoto - famílias com renda per capta até 1 salário mínimo mensal, desde que tenha no imóvel pessoas idosas, ou portadores de deficiência, ou ainda doente crônico acamado, (esse critério será fornecido mediante laudo da assistente social).

* Documentos necessários pela pleito do benefício:

- RG e CPF de todos os moradores do imóvel;
- Certidão de nascimento ou RG se menor de 18 anos;
- Cópia do comprovante de renda de todos os moradores maiores de 18 anos (holerite, contracheque, recibo de pagamento ou declaração de próprio punho);
- Cópia da última conta de energia elétrica com consumo até 220Kw/mês monofásico residencial.

Obs.: Todas as cópias ficarão retidas.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 32 de 62

Art. 87. Perderá a condição de beneficiário da Tarifa Social o cliente que:

I	Não se enquadrar nas situações exigidas no artigo anterior;
II	Deixar de renovar seu cadastro anualmente;
III	Utilizar qualquer meio de fraude na ligação de água de seu imóvel, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.
IV	Estiver inadimplente a mais de 90 dias.

TÍTULO V DO REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I Seção I Do Padrão para Ligação de Água

Art. 88. As instalações prediais de água deverão atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria, ao código municipal de instalações e ao disposto no presente decreto.

Art. 89. A ligação de um imóvel à rede distribuidora de água será feita através do ramal predial, único para cada prédio, salvo casos excepcionais, a critério do DAEMO, ou nos casos previstos no art. 93 deste regulamento, sendo que toda ligação será provida de hidrômetro. Os aparelhos serão instalados de acordo com as vazões nominais de cada ligação, calculadas de acordo com os parâmetros usuais de consumo.

Art. 90. A ligação à rede de água de imóvel edificado ou não será efetuada de acordo com o disposto no presente regulamento, sendo que o dimensionamento do ramal predial e do hidrômetro a ser utilizado na ligação deverá atender à vazão nominal, calculada de acordo com os parâmetros usuais de consumo.

§ 1.º As construções, com área igual ou superior a 300,00 (trezentos) m², deverão, obrigatoriamente, apresentar o projeto completo das instalações hidráulicas (água, esgoto e águas pluviais), aprovadas junto às repartições competentes da Prefeitura Municipal de Olímpia.

§ 2.º As construções com área igual ou maior a 750,00 (setecentos e cinquenta) m² deverão apresentar, além do projeto completo das instalações hidráulicas, o projeto das instalações de proteção e combate a incêndio, aprovados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº. 46.067 de 31/08/2001 ou outro que vier a substituí-lo, e as leis municipais pertinentes.

Seção II Do padrão para Ligação com vazão nominal de até 2,50 m³/hora

Art. 91. Para as ligações, com vazão nominal de até 2,50 m³/hora, com ramal predial de diâmetro externo (PEAD) de 20 mm, a ligação para consumo do cliente será feita mediante a instalação de uma caixa em PP (POLIPROPILENO), que passará a ser denominada CPH – Caixa de Proteção do Hidrômetro. A referida caixa é padronizada e



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 33 de 62

poderá ser adquirida no DAEMO, ou em estabelecimentos comerciais, de marcas credenciadas pela autarquia. A CPH – Caixa de Proteção do Hidrômetro tem a função de abrigo e de proteção para o hidrômetro. Os hidrômetros a serem utilizados na CPH – Caixa de Proteção do Hidrômetro devem possuir relojoaria inclinada a 45°, com DN 3/4". O posicionamento e construção das partes civis de apoio da caixa poderão ser efetivados de acordo com as situações definidas pelas Figuras 1, 2, 3 ou 4, apresentadas nos desenhos anexos, sendo de responsabilidade do cliente. A CPH – Caixa de Proteção do Hidrômetro é composta pela caixa, tampa e acessórios e é fornecida com os seguintes componentes:

- 1 (uma) caixa estrutural;
- 1 (uma) tampa com logomarca do DAEMO;
- 1 (um) calço de espaçamento;
- 1 (um) suporte com braçadeira p/ conexões;
- 4 (quatro) parafusos de atarraxar;
- 3 (três) plugs de 51 mm (cinquenta e um milímetros) de diâmetro.

Preliminarmente o cliente deverá providenciar os seguintes materiais:

- 2 m (dois metros) de tubo de PVC rígido da linha esgoto, para o tubo camisa, diâmetro de 50 mm (cinquenta milímetros);
- 1 (uma) curva de 90° de raio longo, de PVC rígido, linha esgoto, diâmetro de 50 mm (cinquenta milímetros);
- 1 (um) registro metálico de esfera, com passagem plena, diâmetro 3/4";
- 1 (um) niple de latão, diâmetro de 3/4";
- 1 (uma) torneira (opcional) para jardim.

Para a instalação do conjunto caixa e tampa o cliente deverá seguir os seguintes passos:

1.º Identificar o local de entrada da tubulação de água e definir o lado da instalação da CPH, direito ou esquerdo. Em seguida, fazer o alojamento na alvenaria de acordo com as dimensões externas da caixa: 383 x 348 x 128 mm. Preparar o alojamento do tubo camisa no muro e no piso, para posterior montagem com a curva e a passagem do tubo PEAD por dentro deste sistema e conectar no registro com adaptador que será instalado na caixa de proteção pelo DAEMO. A altura da parte inferior da caixa ao nível do passeio é de 0,75 m a 1,00 m, sendo de 0,75 m quando colocada sob o padrão de energia elétrica e de 0,90 a 1,00 m, nos demais casos, sendo que o visor da tampa deverá ser sempre voltado para o observador colocado no lado externo do lote, com livre acesso pelo passeio público;

2.º Posicionar a caixa com a tampa, em seu alojamento e fazer a sua instalação sem retirar o “selo adesivo”, devidamente prumada e nivelada, dentro dos padrões da construção civil, com os ajustes e acabamentos necessários no muro de apoio da caixa;

3.º Instalar o tubo camisa na caixa, verificando anteriormente o posicionamento correto e as dimensões solicitadas pelo DAEMO, conforme detalhes dos desenhos anexos e proteger a entrada da curva de 90°, raio longo, contra terra e entulho;

4.º Depois de concluídos os serviços aguardar 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, para a cura da argamassa;

5.º Após a conclusão da instalação da caixa no muro, o DAEMO deverá ser comunicada para efetuar a instalação definitiva do hidrômetro e lacração da caixa.

NOTA: A CPH – Caixa de Proteção do Hidrômetro e sua tampa possuem uma “fita adesiva” que assegura ao cliente a garantia de proteção do produto e a fixação do calço de espaçamento durante a montagem no muro. A “fita adesiva” somente poderá ser retirada pelos técnicos do DAEMO para a montagem do hidrômetro e das conexões, e após estas operações, será efetuado o fechamento da caixa e sua lacração.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 34 de 62

6.º Na saída da caixa, do lado interno do lote deverá ser instalado um registro de esfera, diâmetro de 3/4', de uso exclusivo do cliente; sugere-se, também, a instalação de uma torneira de jardim, colocada após o registro.

Seção III

Do Padrão para a instalação de cavaletes múltiplos

Art. 92. É limitada em três (três) ligações à rede pública de água, por imóvel dotado de edificações, desde que suas instalações hidráulicas sejam independentes, sendo vedado ao imóvel com uma única unidade de consumo e mesma economia, mais de uma ligação para a mesma finalidade.

§ 1.º A partir da limitação de que trata o *caput* deste artigo, serão efetuados desdobramentos com ligações individualizadas, quantas forem possíveis, conforme estabelece o Art. 94 deste decreto, com pagamento da tarifa correspondente, conforme Tabela "A".

§ 2.º Os desdobramentos de que tratam o § 1º deste artigo, nos casos em que os cavaletes são do padrão antigo, será feita a mudança para o padrão DAEMO (CPH) para posteriormente serem feitos os desdobramentos.

Art. 93. Nos casos de cavaletes múltiplos, ou desdobramentos, utilizados para as instalações das moradias multi-familiares, com medições individualizadas e vazões nominais até 2,50 m³/hora, poderão ser instaladas duas, ou até três Caixas de Proteção do Hidrômetro - CPH - em seqüência, ou, ainda, duas caixas em seqüência, sobrepostas por mais duas caixas, desde que haja condições, respeitando os espaços físicos apresentados nos desenhos anexos (Figura 09) e sejam obedecidos, no que couber, todos os demais itens do presente procedimento. Entretanto, caso não haja espaços suficientes para a instalação de caixas padrão, será adotado o desdobramento de cavaletes, conforme padrões que serão estabelecidos pelo DAEMO e deverão constar de projetos específicos.

Art. 94. O cálculo do consumo provável do imóvel, onde se pretende executar a instalação, indicar uma vazão nominal superior a 2,50 m³/hora e conseqüentemente o ramal predial indicado for maior que de 20 mm, serão considerados casos especiais, cabendo ao DAEMO, a indicação do hidrômetro a ser utilizado e o respectivo projeto para a construção e posicionamento do abrigo e demais detalhes da ligação e deverão constar, também, de projeto específico para cada caso.

Seção IV

Do Padrão para Construções Comerciais e Industriais

Art. 95. Para as construções de uso Comercial, ou Industrial, a instalação da CPH – Caixa de Proteção do Hidrômetro obedecerá aos critérios destes procedimentos no que diz respeito ao cálculo da capacidade do hidrômetro e do ramal predial. Quanto ao seu posicionamento serão considerados 2 (dois) casos:

A – Construções com a parede da frente construída no alinhamento da via pública;

B – Construções executadas com recuo frontal em relação ao alinhamento da via pública.

Para os casos (A), a instalação da CPH, ou do abrigo indicado pelo projeto, poderá ser situado internamente, em uma das paredes laterais, garantido o seu livre e permanente acesso pelo DAEMO, e situado a 1,00 (um) m do alinhamento.



Para os casos (B) a instalação da CPH, ou do abrigo indicado pelo projeto, poderá ser situado conforme a figura 03, apresentada nos anexos a estes procedimentos.

Seção V – Do Padrão para Ligações Provisórias

Art. 96. Será facultado ao cliente requerer uma ligação provisória, quando necessitar de água para atender às construções na fase de seus trabalhos preliminares, ou em outros casos a critério do DAEMO, sendo que o ramal domiciliar terá o diâmetro estabelecido de acordo com a vazão nominal calculada para a referida ligação, utilizando-se os parâmetros usuais de consumo. A ligação provisória será considerada como categoria V – consumo industrial e somente será classificada na sua categoria respectiva após a construção do padrão adequado de acordo com estes procedimentos e requerido pelo cliente.

§ 1.º Para as construções com vazão nominal de até 2,50 m³/h serão aceitas a instalação da CPH – CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO, em posicionamento diverso de sua instalação definitiva, para atendimento ao desenvolvimento da obra. Posteriormente deverá ser providenciada a sua instalação em local definitivo, mediante solicitação ao DAEMO. No caso da fiscalização do DAEMO constatar que a obra já foi concluída e que não solicitada pelo cliente a instalação definitiva da CPH, conforme as determinações destes procedimentos, o mesmo será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias dê cumprimento a referida notificação e não sendo obedecida, o DAEMO efetuará o corte da ligação.

§ 2.º Para as construções, cujos projetos, prevêem consumo com vazão nominal superior a 2,50 m³/h, a ligação provisória será efetuada com hidrômetro de vazão nominal que atenda somente o consumo da construção, com as dimensões e especificações contidas na Figura 10. Anteriormente à conclusão da obra, deverá ser requerida a ligação definitiva do imóvel, a qual deverá ser providenciada com todas as características exigidas e executada de acordo com o projeto aprovado pelo DAEMO. Se a fiscalização constatar que a obra foi concluída e não foi solicitada pelo cliente a instalação definitiva, o DAEMO tomará as mesmas medidas descritas no § 1º deste artigo.

ANEXOS: FIGURAS DE 01 A 10
OBS: h = 0,75m – sob padrões da CPFL
h = 0,90 a 1,00m – nos demais casos

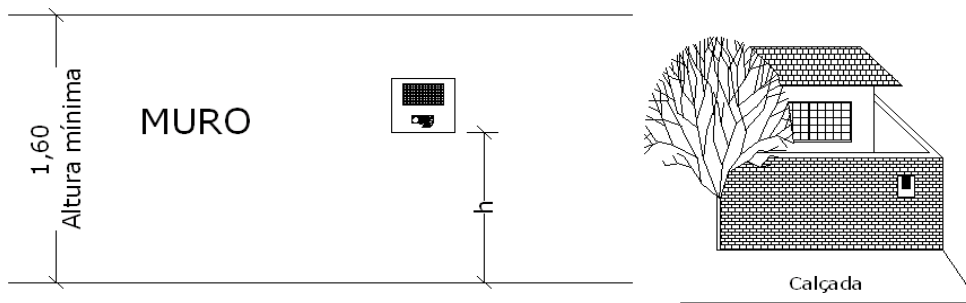


Figura 01 - Instalação da CPH em muro frontal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 36 de 62

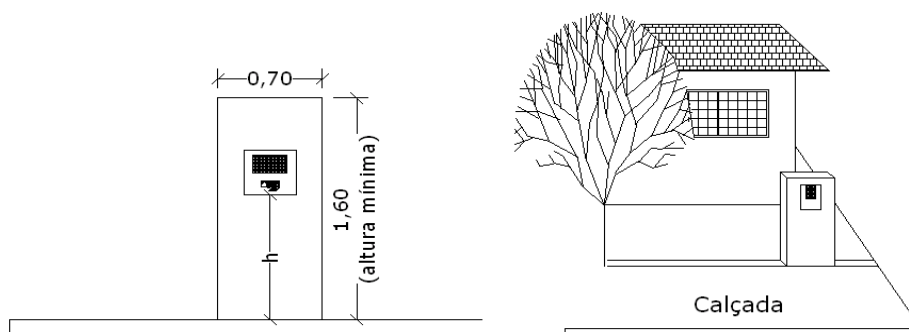


Figura 02 - Instalação da CPH em residências sem muros

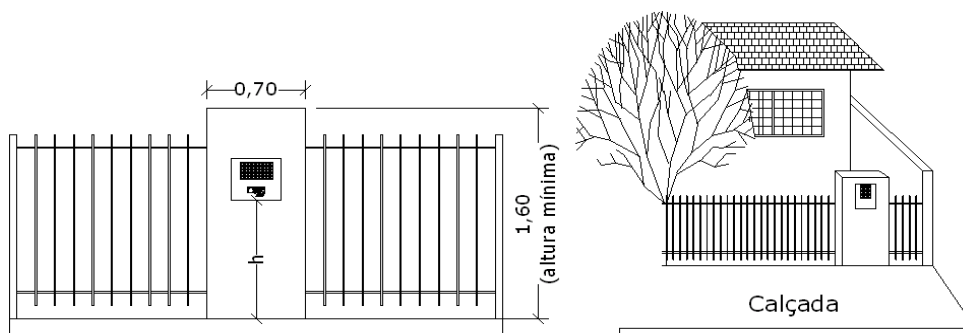


Figura 03 - Instalação da CPH em residência com grade

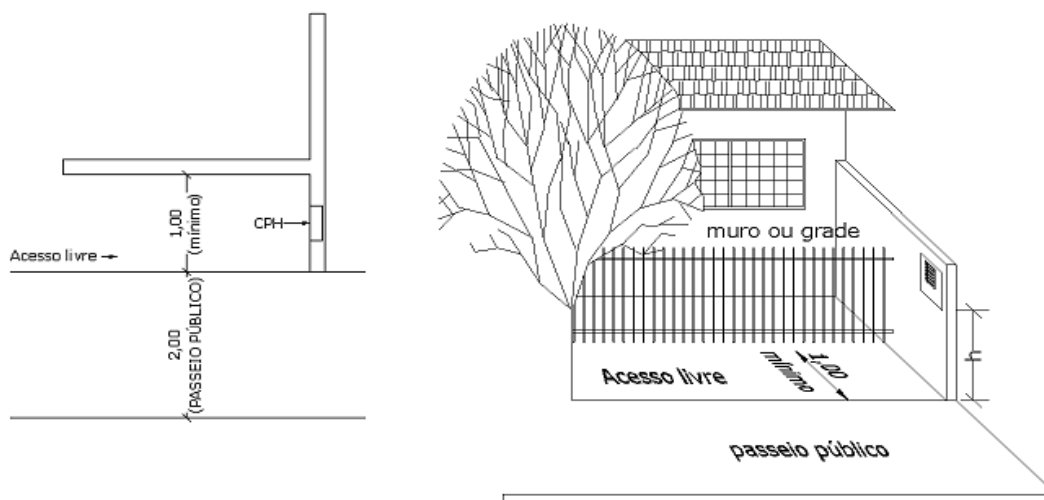


Figura 04 - Instalação da CPH em muro lateral



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 37 de 62

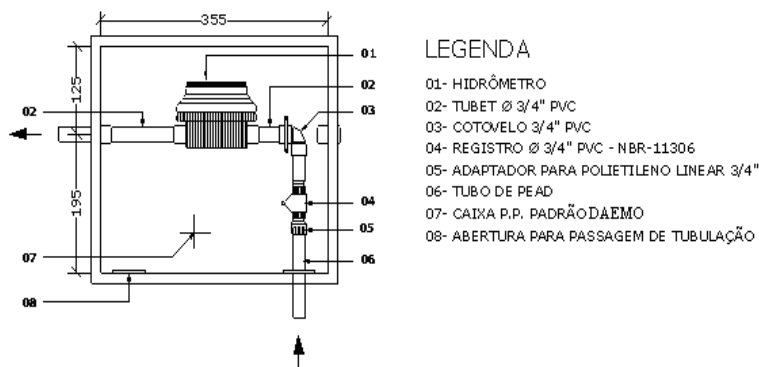


Figura 05 – Detalhes da CPH

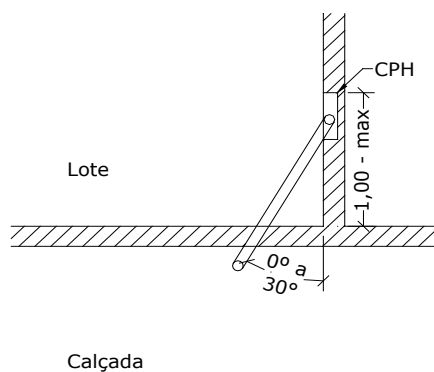
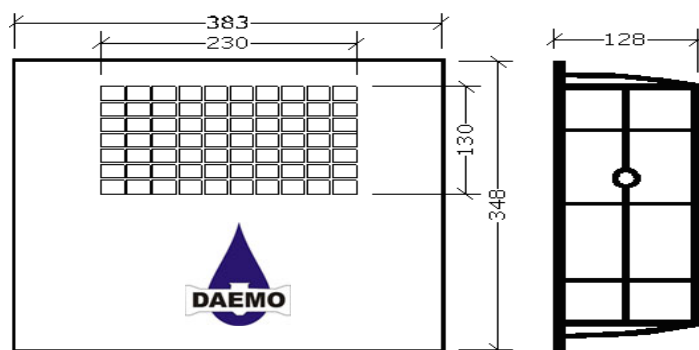


Figura 06 – Planta genérica de instalação da CPH



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 38 de 62

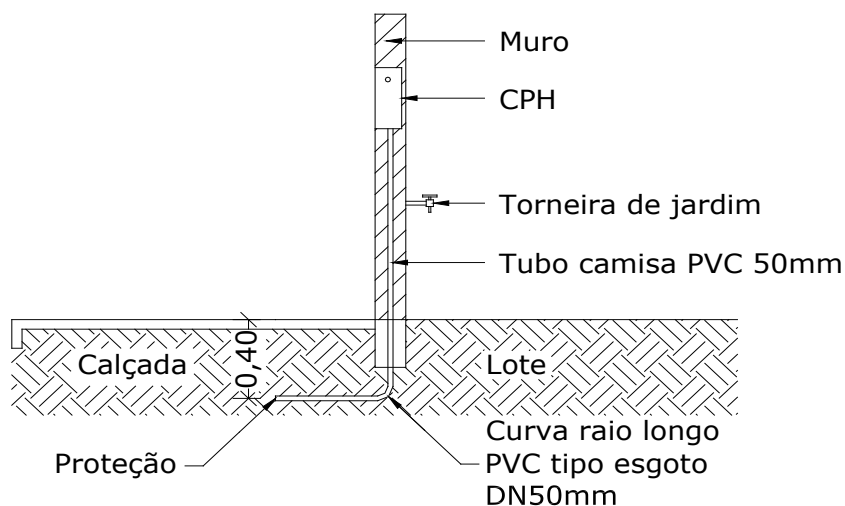


Figura 07 - Corte genérico da instalação da CPH

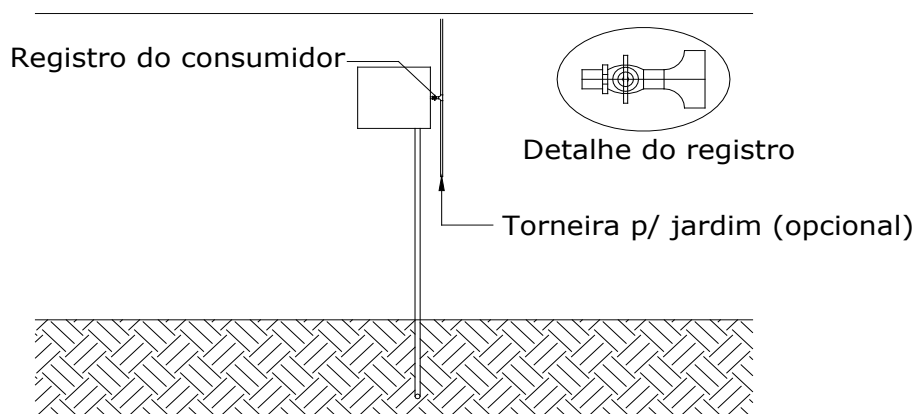


Figura 08 - Vista da CPH por dentro do lote



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 39 de 62

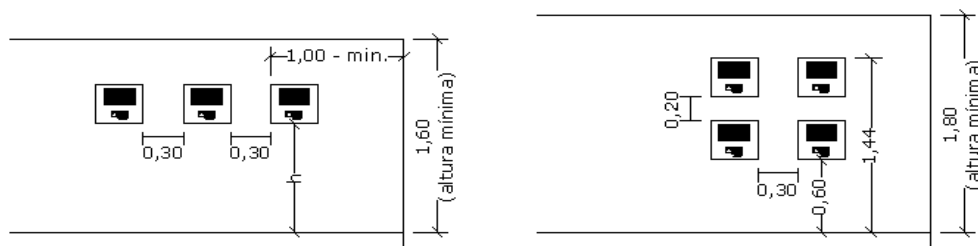
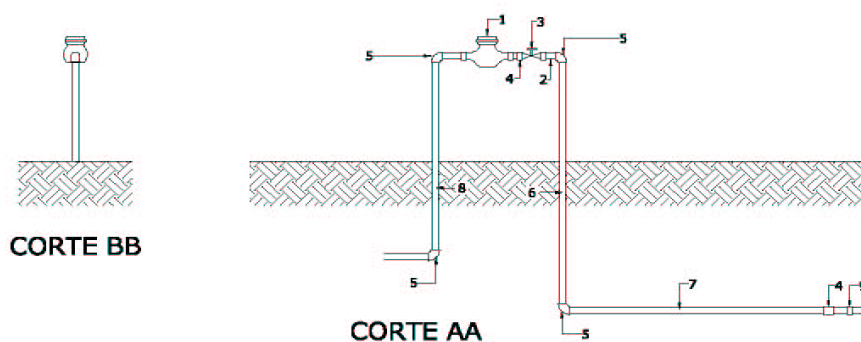


Figura 09 - Instalação da CPH em seqüência e sobrepostas



LISTA DE MATERIAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
1	HIDRÔMETRO	1
2	NIPLE GALVANIZADO 3/4	1
3	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	1
4	LUVA GALVANIZADA 3/4	2
5	COTOVELO GALVANIZADO 3/4	4
6 e 7	TUBO GALVANIZADO 3/4 - 80cm	2
8	TUBO GALVANIZADO 3/4 - 40cm	1
9	ADAPTADOR PARA PEAD DN20mm c/ rosca	1

Figura 10 - Abrigo para hidrômetro de pré-moldado de concreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 40 de 62

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO

Seção I

Do Padrão para Ligação de Esgoto

Art. 97. As instalações prediais de esgoto deverão atender as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 8160/83, ao código municipal de instalações e ao disposto no presente Regulamento.

Art. 98. Todos os prédios situados dentro das zonas servidas pela rede geral de esgotos terão, pelo menos, instalações sanitárias essenciais ligadas à rede coletora de esgotos.

Art. 99. A rede coletora de esgotos destina-se a receber os esgotos sanitários, os quais são constituídos essencialmente de despejos domésticos ou domiciliares, que provém de residências, edifícios comerciais, industriais, públicos, instituições ou quaisquer edificações que contenham instalações de banheiros, lavanderias, cozinhas, ou qualquer dispositivo de utilização da água para fins domésticos. Todos os efluentes considerados industriais serão considerados separadamente e deverão ter processos próprios de tratamento dos esgotos, previamente ao seu lançamento à rede coletora de esgotos públicos do DAEMO.

Seção II

Sobre a Ligação de Esgoto

Art. 100. A ligação de esgoto à rede pública coletora de esgotos, é dividida em duas partes:

1ª PARTE: Instalações prediais (Ramais Internos)

É a parte da ligação a ser construída pelo consumidor e é constituída pelas tubulações internas, incluindo todas as ramificações de despejos e a ventilação, caixas de passagem e de gordura. A manutenção destes trechos é de responsabilidade do consumidor até a ligação com o ramal predial (ramal externo), o que é feito através da instalação de um tubo de inspeção e limpeza – TIL, conforme instruções deste procedimento. Fica determinada a obrigatoriedade de que todas as instalações prediais internas sejam conduzidas até uma caixa de inspeção geral e desta por um único ramal, coletor de toda a rede, deverá ser prolongado até a distância de 70 cm (setenta centímetros) após a testada do lote, na profundidade máxima de 1 m (um metro). A ponta do tubo será deixada sob o passeio, arrolhada com bucha de papel e coberta com terra, até que o DAEMO execute a ligação, conforme desenho anexo.

2ª PARTE: Ramal predial (Ramal Externo)

É a parte da ligação a ser construída pelo DAEMO, para a interligação das instalações prediais à rede coletora de esgotos e é composta pelas tubulações externas a partir da instalação do tubo de inspeção e limpeza “TIL” que será colocado a 70 cm (setenta centímetros) da testada do lote, e deste (ramal predial), até a rede coletora de esgotos (ver figura ilustrativa, anexo). O DAEMO instalará o TIL, composto pela peça em “T”, para ligação predial, com junta elástica, com duas derivações alinhadas, uma para o ramal predial, para a interligação à rede pública coletora de esgotos (ramal predial) e outra para a rede interna, que é provida de um “cap”, que será retirado pelo DAEMO para efetuar a ligação e uma terceira derivação em 90º, para um tubo vertical, tipo esgoto, OCRE, de 100 mm (cem milímetros) de diâmetro com junta elástica, para inspeção; no nível do passeio,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 41 de 62

sobre o tubo vertical, será colocado um tampão, também em PVC, o qual será preenchido com concreto, arrematado em concordância com o passeio. Todos os materiais (tubos do ramal predial e vertical, e conexões) serão em PVC, OCRE, fabricados conforme a NBR 7362.

Se houver necessidade de obras complementares, para adequar a declividade da ligação à instalação, como por exemplo, caixa de passagem, deverá ser providenciada pelo cliente, sob orientação do DAEMO.

CAPÍTULO III

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS

Seção I

Das Instalações Prediais de Esgotos

Art. 101. As instalações prediais de esgotos sanitários deverão ser projetadas e executadas por profissionais idôneos, contratados pelo proprietário, sob fiscalização do DAEMO, que poderá rejeitar o serviço quando imperfeito, ou em desacordo com as instruções por ela emitidas, tendo sempre como fator preponderante as normas técnicas específicas da **“ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS”**. A seguir apresentam-se as principais determinações para orientação dos proprietários e profissionais da área:

- Todas as canalizações internas de esgoto deverão ser construídas em trechos retos; se houver mudanças de direção, ou de inclinação, instalar em todas elas, caixas de passagem, com tampa, para permitir inspeção e desentupimento; os diâmetros devem ser dimensionados e, preferivelmente, utilizar tubos de PVC para esgoto;

- É obrigatória a instalação da caixa de gordura sifonada para águas servidas das pias e pisos de copas e cozinhas. A caixa de gordura pode ser construída no local, ou adquirida, pré-fabricada, no comércio, tomando-se o cuidado de adequar as suas dimensões à capacidade necessária;

- A caixa de gordura deve ser inspecionada periodicamente e limpa sempre que for necessário, sendo que os dejetos deverão ser retirados, acondicionados em sacos plásticos e colocados em local adequado;

- Toda a ligação de esgoto restante (vaso sanitário, banheiro, bidê, lavatório, etc.) deve ser feita através de uma caixa de passagem, prevendo-se tubo de ventilação do sistema de acordo com as normas técnicas;

- É proibido descarregar nos receptáculos e canalizações da rede de esgotos, substâncias sólidas ou líquidas impróprias ao serviço de esgoto, tais como: lixo, resíduos de cozinha, papéis impróprios, água quente de caldeira, panos, algodão, rolha, ácidos, substâncias explosivas ou que desprendem gases nocivos, gorduras, óleos e graxas, e outros resíduos provenientes das lavagens de veículos em postos de serviço, etc. Os proprietários terão que mandar projetar e executar a sua custa o que lhes for indicado pelo DAEMO para remoção ou tratamento dos líquidos e sólidos que não possam ser diretamente recebidos pelos esgotos;

- Os receptáculos e canalizações de esgoto não poderão, em caso algum, receber águas de chuva dos telhados, pátios e quintais, pois as redes de esgoto do DAEMO não estão dimensionadas para este fim. Daí ser proibido o escoamento de águas de chuvas pelos ramais de esgoto. O DAEMO somente executará a ligação de esgoto se o sistema de escoamento das águas pluviais estiver pronto.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

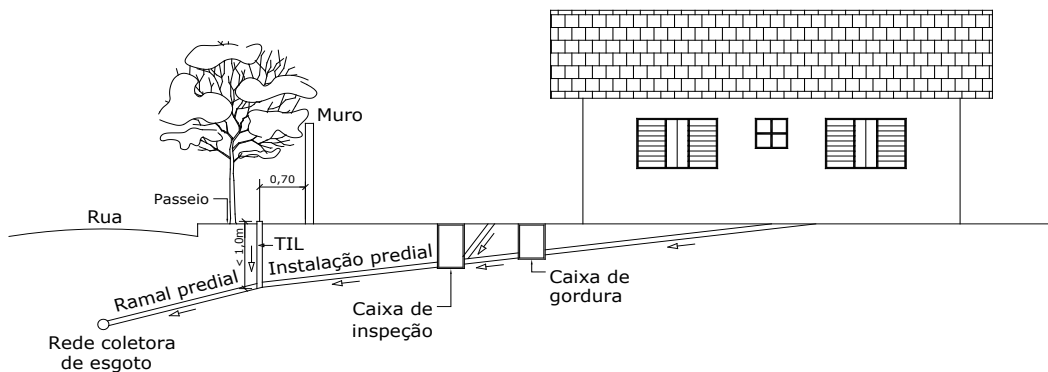
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 42 de 62

ANEXO: FIGURA ILUSTRATIVA:



Art. 102. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidos pelo DAEMO.

Art. 103. As tabelas “A, B, C, D, E”, estão contidas no Decreto Municipal sob n.º 7.665, de 23 de janeiro de 2020 ou outro que vier a substituí-lo, bem como o Anexo I e as figuras ilustrativas dos padrões técnicos são partes integrantes deste Regulamento.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 43 de 62

ANEXO I

CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO

1. Clientes cadastrados na categoria residencial e esteja em dia com os pagamentos de suas contas de água, esgoto e serviços, e:

- 1.1 - Desempregado com situação comprovada, ou;
- 1.2 - Seja morador de residência coletiva de baixa renda ou subnormal, ou;
- 1.3 - Possua renda familiar de até 1 (um) salário mínimo.

CÓDIGO:

DADOS PESSOAIS

Nome do Cliente:		Estado Civil:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CTPS:	Série	CPF:	RG:
Desempregado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Profissão:	
Empregador:		Fone para Contato:	

DADOS SÓCIO-ECONÔMICO

Tipo de Imóvel:	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Outros
Área Construída: m ²	Quantidade Cômodos:		Média kW/h:
Tipo de Habitação:	<input type="checkbox"/> Unifamiliar	<input type="checkbox"/> Coletiva	<input type="checkbox"/> Sub-Normal <input type="checkbox"/> Outros
Estado de Conservação:	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Mal <input type="checkbox"/> Péssimo
Imóvel: <input type="checkbox"/> Próprio Dívida: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Outros	Tempo de Residência:
Terreno: Único Imóvel <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quantos <input type="checkbox"/>	
Quantidades de Moradores:		Quantos Trabalham:	Renda Familiar:
Filhos Residentes:	Até 10 anos <input type="checkbox"/>	10 a 18 anos <input type="checkbox"/>	Maior 18 anos <input type="checkbox"/>
Residentes com Problemas de Saúde Graves: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Quantos			
Bolsa Escola:			
Tem Empregada Doméstica: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tem Antena Parabólica? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Possui Automóvel: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tem Vídeo Cassete? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Possui Moto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tem Geladeira? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Possui Computador? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tem Freezer? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Possui Televisão? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tem Forno Micro ondas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Possui Telefone? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tem Celular? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

- 1) Obrigatória a apresentação da última conta emitida e devidamente paga.
- 2) No caso de desempregado, é obrigatória a apresentação da CTPS com o comprovante do recebimento do Auxílio-Desemprego.

Declaro que as informações contidas neste formulário são a expressão da verdade, estando ciente que:

- a) Caso se comprove a falsidade das mesmas incorrerei nas penas previstas no artigo 299 do Código Penal.
- b) O benefício a ser concedido não terá efeito retroativo.
- c) O cadastramento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser revalidado.
- d) O DAEMO se reserva o direito ao cancelamento do benefício a qualquer tempo, não caracterizando a concessão do benefício como adquirido.
- e) O benefício será aplicado para consumos mensais de até 50m³ e ao consumo excedente será aplicada tarifa normal.

DATA ____/____/____

Assinatura do Cliente

Favorável Não Favorável

Assinatura: _____
Entrevistador

Favorável Não Favorável

_____/_____/_____
Autorização do Chefe da Área Comercial



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 44 de 62

Portarias

PORTARIA N.º 50.430, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 13 de janeiro de 2020, a Servidora MICHELLE CRISTINA LOPES MAGRO, R.G. n.º 34.134.268-3, do cargo de Educação Básica I – PEB I, nomeada através da Portaria n.º 34.706, de 1º de fevereiro de 2011, em virtude de a mesma ter sido aprovada em concurso público para o cargo de Diretor de Escola.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de janeiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.431, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 13 de janeiro de 2020, a Servidora Senhora ROSELI GOMES PEDROZO, portadora do R.G. n.º 44.466.270-4, do cargo de Monitor de Creche, nomeada através da Portaria n.º 49.642, de 13 de agosto de 2019, em virtude de a mesma ter sido aprovada em concurso público para o cargo de Educação Básica I.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de janeiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.432, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Professora PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO, foi contratada nos termos da Portaria n.º 49.260, de 12 de fevereiro de 2019, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor A.C.T. – PEB II;

Considerando que a Professora PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO não poderia ser dispensada em 23 de dezembro de 2019 por encontrar-se grávida,

D E T E R M I N A, a prorrogação do prazo da Portaria n.º 49.260, de 12 de fevereiro de 2019, até o término da licença gestante da Professora PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO, revogando-se a Portaria n.º 50.191, de 17 de dezembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 45 de 62

23 de janeiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 413 , 22 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 02, de 3 de janeiro de 2011 como Coordenador Técnico-Pedagógico, para exercer atividades junto à Oficina Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os seguintes Profissionais do Quadro do Magistério:

Nome	RG	Sede do profissional Q.M.	Área de atuação	Período
Fabiana Martins de Alencar	13.688.613-9	EMEB Jardim Hélio Cazarini	Língua Portuguesa e 3º Anos	01/01/2020 a 31/12/2020
Claudia Regina Fossalussa Lisse	12.592.056	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Educação Infantil Modalidade Pré-Escola	17/01/2020 a 31/12/2020
Fábia Perpétua Regonha	22.027.792	EMEB Reinaldo Zanin	Matemática e 1º Anos	01/01/2020 a 31/12/2020
Marcela Rúbia Nespolo Aniceto	28.891.307-3	EMEB Theodmiro da Silva Melo	Educação Especial e Inclusiva	17/01/2020 a 31/12/2020
Luiz Gonzava Alves Carneiro	11.086.575	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Educação Física	17/01/2020 a 31/12/2020
Taise Renata da Cruz	33.415.015-2	EMEB Theodmiro da Silva Melo	Geografia, 5º Anos e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	17/01/2020 a 31/12/2020
Edward Marques da Silva	14.406.532-0	EMEB Santo Seno	Música, Projetos, Eventos e Arte	17/01/2020 a 31/12/2020
Gislene Carolina Biggue Ferreira	35.054.839-0	EMEB Dona Benta	Educação Infantil Modalidade Creche	01/01/2020 a 31/12/2020
Juliana Aparecida Prison Causo	33.776.715-X	EMEB Santo Seno	Ciências e 2º Anos	17/01/2020 a 31/12/2020
Larissa Palhares Ribeiro Muniz	42.161.934-x	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	História e 4º Anos	17/01/2020 a 31/12/2020
Tiago Pessoa Lourenço	42.159.474-3	EMEB Profª. Zenaide Rugai Fonseca	Multimeios, Tecnologia Educacional e Dança	27/01/2020 a 31/12/2020

Olímpia, 23 de Janeiro de 2020

Maristela Ap. Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 416 , 22 DE JANEIRO DE 2020

Convocando, nos termos do artigo 52 da Lei 1848, 19 de dezembro de 1986, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal da Educação o seguinte Profissional do Quadro do Magistério:

Nome	RG	Sede do docente	Área de atuação	Período
Luciana Guerreiro	21.860.779-9	EMEB Profª Eugênio Zaccarelli	Conselhos Municipais	17/01/2020 a 31/12/2020

Olímpia, 22 de Janeiro de 2020

Maristela Ap. Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
00002	74,00	Felipe Augusto Russo Siqueira	51845423	47.974.040-9

Cargo: ENFERMEIRO

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
00003	71,667	Karine Fagundes Sa Machado	51946815	10.854.609

Cargo: ESCRITURÁRIO I

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
00049	95,00	Elisangela Rodrigues Roza	51862786	50.410.029-4

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 46 de 62

no prazo de 03/02/2020 a 07/02/2020, das 09:00 as 16:00 horas, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
 - Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
 - Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
 - Comprovante com o número do PIS/PASEP
 - Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
 - Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
 - Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
 - Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
 - Abrir conta na Caixa Econômica Federal (somente conta corrente (001) ou conta salário(037))
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar
 - Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))
 - Cópia do Cartão SUS
 - Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
 - CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade

Social)

- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desistência, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Concedente: Associação De Reabilitação Da Criança Deficiente. Objeto: prestação de serviços, referente ao atendimento multidisciplinar e multiprofissional em habilitação e reabilitação às pessoas com deficiências físicas, visando sua total integração no meio social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso. Data de Assinatura: 12/12/2019. Origem: Aditivo nº 03/2018-2 – Inexigibilidade de Chamamento Público, Processo 64576. Prorrogação de Prazo. Vigência: até



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 47 de 62

31/12/2020.

Concedente: Associação Nossa Senhora Aparecida.
Objeto: prestação de atendimento em regime de residência, visando a recuperação de pessoas com dependências de álcool e/ou outras drogas, a fim de alcançar sua sobriedade e reinserção na família e na sociedade, proporcionando uma melhor qualidade de vida e resgate da auto-estima. Data de Assinatura: 17/12/2019. Origem: Aditivo nº 02/2018-2 – Inexigibilidade de Chamamento Público, Processo 64703. Prorrogação de Prazo. Vigência: até 31/12/2020.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2020

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 06/02/2020 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 23 de janeiro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde a realizar-se às 17 horas do dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira), na Sala de Reuniões do Conselho Municipal da Saúde, localizada na Secretaria Municipal da Saúde de Olímpia, sito à Américo Sampaio, 55 -Centro

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Pedro Luiz Augusto

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2020, (quarta-feira), às 16h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Centro.

Maria de Lourdes Porpeta Gerolim

Presidente do Conselho

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e consultoria relacionados à engenharia elétrica para melhorias nos sistemas de energia das dependências da DAEMO Ambiental, tais como desenvolvimentos de estudos, anteprojetos, projetos executivos e prestação de consultoria técnica na elaboração de projetos relacionados à engenharia elétrica, acompanhamento de obras, projetos de entrada de energia em BT (baixa tensão) e MT (média tensão), distribuição de energia, proteções, automação, geração e conservação de energia, eficiência energética, iluminação, comandos, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia. Contratada: Atsel Engenharia LTDA. Contrato 04/2018-2. Valor Global R\$ 41.353,44. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2020. Convite nº 09/2017. Prorrogação de prazo em 12 meses. Vigência até 14/01/2021.

Olímpia, 23 de janeiro de 2020. Maria Justina Boitar Riscali – Superintendente Geral – DAEMO Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 48 de 62

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 717, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre pagamento de salários e outras vantagens aos aposentados e pensionistas do OLÍMPIA PREV.

CLÉBER LUÍS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

E S T A B E L E C E:

Art. 1.º Fica estabelecido que no ano de 2020 o pagamento do salário dos aposentados e pensionistas do OLÍMPIA PREV, será realizado conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA
JANEIRO	31 (sexta-feira)
FEVEREIRO	28 (sexta-feira)
MARÇO	31 (terça-feira)
ABRIL	30 (quinta-feira)
MAIO	29 (sexta-feira)
JUNHO	30 (terça-feira)
JULHO	31 (sexta-feira)
AGOSTO	31 (segunda-feira)
SETEMBRO	30 (quarta-feira)
OUTUBRO	29 (quinta-feira)
NOVEMBRO	30 (segunda-feira)
DEZEMBRO	30 (quarta-feira)

Art. 2.º O pagamento relativo ao 13º salário será feito conforme a seguinte tabela:

13º salário de 2020	50% pago no mês de junho de 2020
	50% pago no mês de dezembro de 2020

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 22 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 49 de 62

Comunicados



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, através de seu Diretor Presidente **CLEBER LUIS BRAGA, CONVOCA** para o recadastramento os Aposentados e Pensionista abaixo, conforme datas e horários descritos, à comparecer a Sede do OLÍMPIA PREV, localizada na Avenida Dr. Waldemar Lopes Ferraz, n.º 1.042, munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- CERTIDÃO DE FILHOS;
- DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (SE FOR O CASO);
- PIS;
- CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS;
- CARTÃO SUS DO TITULAR E SEUS DEPENDENTES.

Comunica ainda que a presença de todos se faz necessário para prova de vida, conforme determina legislação vigente e o não comparecimento implicará em suspensão de benefícios.

NOME	CPF	DATA	HORA
ABGAYL LUCIA CREMONEZ GUIMARES	070.627.418-09	03/02/2020	09:00
ADALGIZA AMANSO DE SOUZA	446.050.725-00	03/02/2020	09:00
ADELIA CAETANA BRAGA	186.213.298-40	03/02/2020	09:30
ADELICIO MEDRADO LUZ	177.778.601-00	03/02/2020	09:30
ADELICIO MEDRADO LUZ	177.778.601-00	03/02/2020	10:00
ADELINO ZELI	327.479.188-15	03/02/2020	10:00
ADEMIR CORREA SANTANA	102.877.328-51	03/02/2020	10:30
ADEMIR DIAS DA SILVA	057.199.008-88	03/02/2020	10:30
ADENIR DE LOURDES SONSIN MORENO	223.620.048-05	03/02/2020	11:00
ADILSON TAVARES	053.827.048-99	03/02/2020	11:00
ADRIANA CRISTINA SILVERIO	181.903.068-71	03/02/2020	11:30
AGENOR SACHETIN	735.499.088-49	03/02/2020	11:30
AGRAE DE LOURDES P DE LIMA	159.234.008-39	03/02/2020	12:00
ALBERTINA ROCHA DE SOUZA	121.552.058-13	03/02/2020	12:00
ALCIDES ALVES	260.005.718-87	03/02/2020	12:30
ALCIDES DOMINGUES DA FONSECA	417.334.958-00	03/02/2020	13:00
ALCINDO DOMINGOS TRINCA	612.795.798-20	03/02/2020	13:30
ALESSANDRO ELIAS DA SILVA	518.158.728-37	03/02/2020	14:00
ALEXANDRA PATRIANI BITTENCOURT	251.231.838-92	03/02/2020	14:00
ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES DO VALE	488.077.148-17	03/02/2020	14:30
ALEXANDRE FERREIRA CHAVES	255.296.028-60	03/02/2020	14:30
ALFREDO BAIOSCHI NETTO	031.982.948-00	03/02/2020	15:00
ALICE APARECIDA MARTINS RUIS	048.628.038-14	03/02/2020	15:00
ALICE DA SILVA ALVES	316.685.368-54	03/02/2020	15:30
ALICE DA SILVA ALVES	316.685.368-54	03/02/2020	15:30
ALICE DE FATIMA TRINDADE	076.502.228-10	04/02/2020	09:00
ALICE TEIXEIRA CARREIRA	265.557.688-86	04/02/2020	09:00
ALMEIRINDA ROCHA DOS SANTOS	102.798.208-52	04/02/2020	09:30
ALMIRA SIQUEIRA BORGES	062.954.998-21	04/02/2020	09:30

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 50 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

ALVARO DE MELLO	735.376.678-68	04/02/2020	10:00
ALVARO SALLES SGARBI	735.511.558-87	04/02/2020	10:00
ALZIRA PIRES TEIXEIRA	159.238.178-29	04/02/2020	10:30
AMADO ANDRE MESSIAS	255.766.158-91	04/02/2020	10:30
AMELIA DE BORTOLO	590.325.538-87	04/02/2020	11:00
AMELIA MAGALHAES DE ASSIS	109.533.898-63	04/02/2020	11:00
ANA DIAS DA SILVA BERTOCO	048.562.048-07	04/02/2020	11:30
ANA DONIZETE CHAGAS GONCALVES	039.664.468-63	04/02/2020	11:30
ANA FRANCISCO DA SILVA	222.381.108-60	04/02/2020	12:00
ANA GERSIA PEREIRA SCHALCH	437.981.938-86	04/02/2020	12:00
ANA LUCIA BUZZATO	038.829.078-19	04/02/2020	12:30
ANA MARIA BUZZATO PEREIRA	039.812.168-06	04/02/2020	13:00
ANA MARIA DE BRITO SILVA	098.380.708-66	04/02/2020	13:30
ANA PAULA FELICIANO DA SILVA	223.184.558-05	04/02/2020	14:00
ANA RIBEIRO DO NASCIMENTO GEMENTE	258.969.888-77	04/02/2020	14:00
ANA ROSA DA SILVA GEROLIN	109.422.918-08	04/02/2020	14:30
ANDRE LUIS LORENZETTI	104.654.018-13	04/02/2020	14:30
ANDRE LUIZ LORENZETTI JUNIOR	459.753.318-46	04/02/2020	15:00
ANESIO DE OLIVEIRA	914.865.058-72	04/02/2020	15:00
ANESIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	107.332.738-82	04/02/2020	15:30
ANGELINA CAMPASSI NARDELLO	183.154.258-70	04/02/2020	15:30
ANGELO FERREIRA	018.527.498-65	05/02/2020	09:00
ANNA ALICE GOUVEIA A C VOLP	272.451.918-32	05/02/2020	09:00
ANNA GRACIA CORDEIRO	135.854.198-10	05/02/2020	09:30
ANTONIA APARECIDA CORDISCO GIBELLI	252.449.188-93	05/02/2020	09:30
ANTONIA BARBARELI DA COSTA	285.759.128-44	05/02/2020	10:00
ANTONIA DA SILVA MARQUES	034.882.748-29	05/02/2020	10:00
ANTONIA GONCALVES DA SILVA	109.534.108-11	05/02/2020	10:30
ANTONIA SACHETIN	735.436.678-15	05/02/2020	10:30
ANTONIO ALFREDO CINTRA	735.535.498-15	05/02/2020	11:00
ANTONIO APARECIDO GISOLDI	029.032.838-18	05/02/2020	11:00
ANTONIO BRESQUI	735.429.548-53	05/02/2020	11:30
ANTONIO CARLOS LOPES CANHAO	513.138.808-25	05/02/2020	11:30
ANTONIO CARLOS PASSOS	036.883.038-14	05/02/2020	12:00
ANTONIO CESAR PEREIRA DA SILVA	735.464.298-34	05/02/2020	12:00
ANTONIO CLEMENCIO DA SILVA	002.519.068-76	05/02/2020	12:30
ANTONIO CREPALDI	042.269.798-26	05/02/2020	13:00
ANTONIO DE OLIVEIRA	031.425.268-11	05/02/2020	13:30
ANTONIO DELOMODARME	036.766.788-69	05/02/2020	14:00
ANTONIO DONIZETTI BELLI	055.582.588-45	05/02/2020	14:00
ANTONIO DOS REIS	226.698.338-53	05/02/2020	14:30
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	735.613.048-34	05/02/2020	14:30
ANTONIO FOGAGNOLI	735.469.258-15	05/02/2020	15:00
ANTONIO JORGE MOTTA	050.116.538-03	05/02/2020	15:00
ANTONIO LUPIANO GARCIA	000.093.318-08	05/02/2020	15:30
ANTONIO MAXIMIANO PRADAL	547.345.688-04	05/02/2020	15:30
ANTONIO ROBERTO SACHETIN	735.527.808-82	06/02/2020	09:00
ANTONIO SOARES	735.552.588-34	06/02/2020	09:00
APARECIDA AMANCIO	133.491.468-05	06/02/2020	09:30
APARECIDA CAMPOS RIBEIRO	266.051.578-69	06/02/2020	09:30
APARECIDA COELHO PEREIRA	181.928.018-70	06/02/2020	10:00
APARECIDA CUSTODIO MELLO	040.814.938-80	06/02/2020	10:00
APARECIDA DA CONCEIÇÃO HONORATO	153.417.018-95	06/02/2020	10:30
APARECIDA DE FATIMA CASTRO ZACHARIAS	968.905.338-87	06/02/2020	10:30
APARECIDA DE LOURDES ESCHIAPATI CUNHA	102.876.458-86	06/02/2020	11:00
APARECIDA DE LOURDES ESTEVAM GUIMARAES	307.329.458-95	06/02/2020	11:00
APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	232.951.108-67	06/02/2020	11:30

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 51 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

APARECIDA DE SOUZA ALVES	052.296.088-03	06/02/2020	11:30
APARECIDA DIRCE CRISTOFOLE DOS SANTOS	076.409.418-14	06/02/2020	12:00
APARECIDA DO CARMO CESTARO DOMINGOS	214.555.608-71	06/02/2020	12:00
APARECIDA DONIZETTI COSTA	075.109.058-18	06/02/2020	12:30
APARECIDA DONIZETTI GALLENI DE OLIVEIRA	838.089.578-91	06/02/2020	13:00
APARECIDA ELISABETE CAMPOS CAMARGO	102.793.388-21	06/02/2020	13:30
APARECIDA FABRI MORO	169.732.588-24	06/02/2020	14:00
APARECIDA IRAIDES CABRELLI SILVA	085.764.688-59	06/02/2020	14:00
APARECIDA LUCIA RUFINO	031.425.218-52	06/02/2020	14:30
APARECIDA MARIA AUGUSTA	973.994.268-72	06/02/2020	14:30
APARECIDA MARIA DA SILVA SOUZA	109.537.728-02	06/02/2020	15:00
APARECIDA MARIA DA SILVA SOUZA	109.537.728-02	06/02/2020	15:00
APARECIDA MARIA DO CARMO FELICIANO	062.375.318-90	06/02/2020	15:30
APARECIDA MARIA MOREIRA FELTRIN	888.549.658-04	06/02/2020	15:30
APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	109.535.148-62	07/02/2020	09:00
APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	327.463.778-53	07/02/2020	09:00
APARECIDA PEREIRA DA S MARQUES	311.433.358-30	07/02/2020	09:30
APARECIDA PINTO DOS SANTOS	395.937.098-94	07/02/2020	09:30
APARECIDA PIRES PASSARELLA	005.675.358-60	07/02/2020	10:00
APARECIDA REGINA SOARES BATALINI	114.915.398-95	07/02/2020	10:00
APPARECIDA CARDOZO DO CARMO	169.730.988-78	07/02/2020	10:30
APPARECIDA DE SOUZA GIZOLDI	294.423.958-90	07/02/2020	10:30
APPARECIDA FRANCISCO CARREIRA	184.414.048-28	07/02/2020	11:00
ARACRIZ APARECIDA NOGUEIRA PEREIRA	888.546.988-49	07/02/2020	11:00
ARGEMIRO BERTOCO	787.084.438-15	07/02/2020	11:30
ARI ANDRE PACHECO DA SILVA	210.843.359-72	07/02/2020	11:30
ARIOVALDO DOS SANTOS	949.055.258-53	07/02/2020	12:00
ARLINDO VAROLLO	018.907.558-93	07/02/2020	12:00
ARMELINDA BUSO DO NASCIMENTO	265.200.718-11	07/02/2020	12:30
AUGUSTA CARIDADE NASCIMENTO	181.505.338-00	07/02/2020	13:00
AUGUSTA RODRIGUES NOGUEIRA	065.057.808-23	07/02/2020	13:30
AUREA ATILI	094.639.578-04	07/02/2020	14:00
AURORA TIZATO GRATAO	251.786.118-88	07/02/2020	14:00
AURORA TIZATO GRATÃO	251.786.118-88	07/02/2020	14:30
AVELINO JOSE FERREIRA	184.414.058-08	07/02/2020	14:30
BARBARA JOSEFA DE MAGALHAES	099.928.348-03	07/02/2020	15:00
BENEDITA APARECIDA VALERIANO	060.281.308-50	07/02/2020	15:00
BENEDITA DE TOLEDO	167.524.558-48	07/02/2020	15:30
BENEDITA DIAS LOUZADA	038.829.258-09	07/02/2020	15:30
BENEDITA GOMES DA SILVA	063.831.538-70	10/02/2020	09:00
BENEDITA GRECO RIBEIRO	148.344.358-22	10/02/2020	09:00
BENEDITA ISABEL S CREPALDI	018.530.868-60	10/02/2020	09:30
BENEDITA IVONE F DE OLIVEIRA	220.827.898-45	10/02/2020	09:30
BENEDITA QUERINO BARBOSA DE SOUZA	091.266.488-65	10/02/2020	10:00
BENEDITO GONÇALVES	070.414.398-44	10/02/2020	10:00
BENEDITO GUIMARAES	018.529.298-47	10/02/2020	10:30
BENICIO ANTONIO BORGES	547.357.348-72	10/02/2020	10:30
BENVINDA FERREIRA	108.281.096-72	10/02/2020	11:00
BERENICE AP DE ARRUDA ROSINO	159.378.058-36	10/02/2020	11:00
CARLOS GARCIA CAMPOS	333.849.918-34	10/02/2020	11:30
CARLOS GARCIA CAMPOS	333.849.918-34	10/02/2020	11:30
CARLOS ROBERTO DA SILVA	928.557.508-06	10/02/2020	12:00
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	060.448.178-06	10/02/2020	12:00
CARLOS ROBERTO ELIAS DA SILVA	524.862.938-17	10/02/2020	12:30
CARLOS ROBERTO FERNANDES	114.915.548-51	10/02/2020	13:00
CARMEM LUCIA SPINELLI DE ALMEIDA	787.081.848-87	10/02/2020	13:30
CARMEN GIMENEZ SALOMAO	054.461.458-52	10/02/2020	14:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 52 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

CARMEN LUCIA MALHEIRO MARTIN	128.312.238-30	10/02/2020	14:00
CATARINA AP DOS SANTOS LAZARIN	044.453.728-70	10/02/2020	14:30
CATARINA BENTO DIONIZIO BIAZI	102.748.888-90	10/02/2020	14:30
CECILIA DAMIAO MARQUES	018.909.528-85	10/02/2020	15:00
CELIA CRISTINA VIZEL DOS REIS	088.702.198-01	10/02/2020	15:00
CELIA DOS SANTOS GOMES	088.193.248-57	10/02/2020	15:30
CELIDO MANTOVANELLI	259.891.548-87	10/02/2020	15:30
GELINA MEDRADO DA SILVA	109.530.288-44	11/02/2020	09:00
CHARLES RECCO	333.839.368-72	11/02/2020	09:00
CLARA FERREIRA DA SILVA TOLEDO	428.700.458-24	11/02/2020	09:30
CLARICE HONOFRE N DE MENEZES	002.516.798-70	11/02/2020	09:30
CLARINDA MORAES COSTA	035.043.948-62	11/02/2020	10:00
CLARISCE RODRIGUES ALVES TEIXEIRA	169.729.398-01	11/02/2020	10:00
CLARISSE GHIROTTI TRIGO	102.747.328-82	11/02/2020	10:30
CLAUDEMIR PEDRO DE CAMARGO	109.426.098-32	11/02/2020	10:30
CLAUDEMIRA DE SOUZA PIRES	121.730.338-32	11/02/2020	11:00
CLAUDETE DOS SANTOS	109.532.368-70	11/02/2020	11:00
CLAUDETE MARTINI GEMIGNANI CORREIA	166.415.158-34	11/02/2020	11:30
CLAUDIA DOS SANTOS MENDES BARROTI	379.147.581-91	11/02/2020	11:30
CLAUDIO JESUS MIALICH	084.037.278-79	11/02/2020	12:00
CLEIDE CAROLINA DE MENDONÇA	191.660.016-68	11/02/2020	12:30
CLEIDE RAMIRES QUESADA	118.255.518-71	11/02/2020	13:00
CLEONICE APARECIDA VAROLO LIMA	025.670.298-50	11/02/2020	13:30
CLEOPITO SILVA	204.684.588-91	11/02/2020	14:00
CLEUSA DONIZETE DA SILVA DIAS	037.665.328-04	11/02/2020	14:00
CLEUSA MARIA RODRIGUES	102.821.078-78	11/02/2020	14:30
CLEUSA MARQUES COROA DA COSTA	169.766.848-83	11/02/2020	14:30
CONCEICAO ALVES BENTO	034.477.398-19	11/02/2020	15:00
CREUSA DA SILVA NUNES	142.649.998-12	11/02/2020	15:00
CREUZA APARECIDA SANTOS BUZATO	035.142.058-41	11/02/2020	15:30
CRISTINA APARECIDA DE LIMA FERNANDES	245.939.568-03	11/02/2020	15:30
DALTON CORREIA DA COSTA	541.461.518-72	12/02/2020	09:00
DALVA APARECIDA DE CASTRO ZANETTE	017.353.278-08	12/02/2020	09:00
DALVA DA SILVA FRANCO	159.380.598-52	12/02/2020	09:30
DALVA DE ASSIS GARCIA	033.104.738-13	12/02/2020	09:30
DAMASIO BATISTA DA SILVA	045.434.268-35	12/02/2020	10:00
DANIEL DE SOUZA NOBRE	018.909.838-45	12/02/2020	10:00
DANIELLE SABLEWSKI	258.326.108-81	12/02/2020	10:30
DANTE JOSE SANTINI	887.875.918-04	12/02/2020	10:30
DARCI BITTENCOURT PIMENTA	839.861.708-04	12/02/2020	11:00
DAZIRA BENEVIDES DE SOUZA	759.731.898-72	12/02/2020	11:00
DEJANIRA SUELI ZUIM BATISTA	051.258.818-05	12/02/2020	11:30
DENICE ALVES DE OLIVEIRA	169.729.228-36	12/02/2020	11:30
DENISE TEREZA FIORAMONTE CORREA	048.628.578-25	12/02/2020	12:00
DEOLINDA JOSE DA SILVA	085.849.528-70	12/02/2020	12:00
DEOLINDA TIZATTE	259.893.088-68	12/02/2020	12:30
DEVANI DE CASSIA GONÇALVES DIAS	159.234.378-30	12/02/2020	13:00
DEVANIR GRATAO CAMPO GARCIA	288.011.438-18	12/02/2020	13:30
DEVANIRA AP DA SILVA PIZETI	159.375.688-77	12/02/2020	14:00
DIOVANDA APARECIDA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	122.427.948-41	12/02/2020	14:00
DIRCE BARBARELI	039.664.598-41	12/02/2020	14:30
DIRCE CEOLIN MARANGON	356.309.208-71	12/02/2020	14:30
DIRCE DE OLIVEIRA	213.329.068-00	12/02/2020	15:00
DIRCE FRANCO	031.085.868-23	12/02/2020	15:00
DIRCE MAGALHAES DOS SANTOS	056.150.378-81	12/02/2020	15:30
DIRCE TOBIAS FERREIRA	186.212.948-77	12/02/2020	15:30
DIVA ANICETO LUISON	319.445.308-43	13/02/2020	09:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 53 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

DIVINA MARIA MUNIZ RAMOS	036.318.588-76	13/02/2020	09:00
DJALVA MARIA DA SILVA ALONSO	136.659.778-86	13/02/2020	09:30
DOLORES DA SILVA MARTINEZ	202.648.088-51	13/02/2020	09:30
DOMINGOS MARQUES	181.927.578-70	13/02/2020	10:00
DOMINGOS PEREIRA LOPES	263.874.928-15	13/02/2020	10:00
DOMINGOS SANTO FACCHINI	018.648.708-85	13/02/2020	10:30
DULCINEIA APARECIDA FERREIRA	135.854.548-01	13/02/2020	10:30
DURVALINA ALVES TEIXEIRA PAULA	159.235.498-08	13/02/2020	11:00
EDEMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	109.423.828-70	13/02/2020	11:00
EDINA MARIA TEIXEIRA MENDES	058.269.958-40	13/02/2020	11:30
EDIVALDO BERTUOLO	188.537.658-87	13/02/2020	11:30
EDNA MARQUES DA SILVA	057.199.208-03	13/02/2020	12:00
EDNA MENDES STORTO	287.776.518-04	13/02/2020	12:00
EDNA MOREIRA DE SOUZA	109.539.088-01	13/02/2020	12:30
EDNA PUPIO	048.562.478-83	13/02/2020	13:00
EDNA STEFANINI ROSA	218.723.288-30	13/02/2020	13:30
EDSON CLAUDIO MUGNOLI	002.537.658-62	13/02/2020	14:00
EIDIA APARECIDA DO CARMO CRUZ	133.491.358-70	13/02/2020	14:00
ELAINE APARECIDA ALVEZ FEITOZA	300.991.428-80	13/02/2020	14:30
ELIANA FURLAN	735.397.248-34	13/02/2020	14:30
ELIANE CRISTINA ALBARELLO VILLELA	070.719.238-25	13/02/2020	15:00
ELIANE FERNANDES PEREIRA SOUZA	202.649.548-31	13/02/2020	15:00
ELIANE SOLANGE PEREIRA DA SILVA	050.518.818-07	13/02/2020	15:30
ELINIO DA SILVA	226.718.898-87	13/02/2020	15:30
ELISABETE APARECIDA GONCALVES OBLONCZYK	088.105.078-43	14/02/2020	09:00
ELISABETE CALISTRO DE ALMEIDA	076.532.088-60	14/02/2020	09:00
ELISABETE CELIA PEREIRA DA COSTA	109.420.678-43	14/02/2020	09:30
ELISABETE RAMPASSO	142.649.658-37	14/02/2020	09:30
ELISABETE SILVA ZANOLLI	541.438.618-87	14/02/2020	10:00
ELISEU MARQUES DA SILVA	102.873.858-76	14/02/2020	10:00
ELIZABETE MARIA MONTEIRO PESSOA	142.650.048-30	14/02/2020	10:30
ELIZABETH VERIS DE ARAUJO	036.754.508-05	14/02/2020	10:30
ELVIRA MARTINS DE CASTRO	202.692.478-31	14/02/2020	11:00
ELZA BARBOSA DA COSTA	072.247.788-00	14/02/2020	11:00
ELZA IZABEL ZANIN PINTO	114.926.668-66	14/02/2020	11:30
ELZA MARQUES DA SILVA	026.385.998-32	14/02/2020	11:30
ELZA NOVAES PRADAL	428.468.108-77	14/02/2020	12:00
EMILIA ARROIOS CONSTANCIO	205.451.518-30	14/02/2020	12:00
EMILIA TASSINARI GARCIA	226.201.738-76	14/02/2020	12:30
EMILIO BERTOLO CASTRO	035.793.478-45	14/02/2020	13:00
ENEAS PORCIONATO PEREIRA	129.224.418-65	14/02/2020	13:30
ENERVINO MOREIRA DA SILVA	507.216.318-00	14/02/2020	14:00
ENIO RICARDO DE SOUZA	028.181.768-59	14/02/2020	14:00
ERCIDIA DE OLIVEIRA	077.286.318-02	14/02/2020	14:30
ERICA ROBERTA PINTO MENINO	157.894.688-37	14/02/2020	14:30
ERMANTINA DA SILVA ROSA	363.329.968-89	14/02/2020	15:00
ESTER REGINA JULIANO	043.895.518-84	14/02/2020	15:00
EVA BENEDITA MARCIANO PAPANI	102.872.928-60	14/02/2020	15:30
EVANIL SILVA	190.154.368-43	14/02/2020	15:30
EVANIR MINARI ZELI	250.268.568-02	14/02/2020	09:00
FABIANA ELIAS BARBOSA	370.571.028-10	14/02/2020	09:00
FABRIZIA C MARQUES R DA COSTA	422.341.808-48	14/02/2020	09:30
FATIMA APARECIDA ALVES DA SILVA	121.551.468-92	14/02/2020	09:30
FATIMA APARECIDA GONÇALVES	038.828.668-70	14/02/2020	10:00
FATIMA MARIA DA SILVA	025.828.848-55	14/02/2020	10:00
FIDEKAZO ZAHA	031.264.288-19	14/02/2020	10:30
FLAVIO QUIMELLO	204.631.628-20	14/02/2020	10:30

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 54 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

FLORENTINA SERAFIN DA SILVA MATTA	229.130.578-61	14/02/2020	11:00
FLORESTANA MARIA FERNANDES MELOTTI	289.404.338-40	14/02/2020	11:00
FRANCISCA JURKOVICH VIETTI	038.338.388-92	14/02/2020	11:30
FREDERICO CAMIOTO	336.430.678-87	14/02/2020	11:30
FULVA BOTTA GALLETI	159.232.688-92	14/02/2020	12:00
GENESIO TRINCA	378.440.168-68	14/02/2020	12:00
GEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA	322.950.978-19	14/02/2020	12:30
GERACINA FERREIRA DIAS PASQUOTTO	098.227.468-81	14/02/2020	13:00
GERALDA APARECIDA COSTA LOVATTO	035.357.398-10	14/02/2020	13:30
GERALDINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	088.191.808-39	14/02/2020	14:00
GERSINDO BATISTA DE OLIVEIRA	336.425.088-04	14/02/2020	14:00
GEZUALDO ZANETTE	332.999.518-15	14/02/2020	14:30
GILDETE ALVES QUARESMA	631.895.186-53	14/02/2020	14:30
GISELE FABIANA BAPTISTA SILVA	216.908.608-04	14/02/2020	15:00
GRAÇA APARECIDA DE SOUZA	214.314.688-43	14/02/2020	15:00
GRACIA APARECIDA CHAGAS	046.139.998-98	14/02/2020	15:30
GUIOMAR TOSETO FERREIRA	254.642.338-06	14/02/2020	15:30
GUMERCINDO QUEMELLO	332.972.588-53	17/02/2020	09:00
HAMILTON LOPES LOUZADA	018.790.758-73	17/02/2020	09:00
HELENA BENINI NARDO	262.728.188-74	17/02/2020	09:30
HELENA ZIVIANE DOS SANTOS	070.788.878-67	17/02/2020	09:30
HELENIR TEREZINHA DE ASSIS MAGRO	735.491.348-00	17/02/2020	10:00
HELIO GERMANO	889.212.558-34	17/02/2020	10:00
HELOISA APARECIDA GOMES MATHIAS	099.928.028-71	17/02/2020	10:30
HELOISA HELENA DELGADO LIMA	169.732.018-06	17/02/2020	10:30
HENRIQUE BARBOSA	038.338.538-59	17/02/2020	11:00
HILDA ROCHA	186.295.041-53	17/02/2020	11:00
HORACIO DE ALMEIDA CAMARGO	826.631.228-15	17/02/2020	11:30
IDA APARECIDA DE BRITTO BITENCURT	090.930.028-30	17/02/2020	11:30
IDA DURANTE FELICIANO	181.493.398-09	17/02/2020	12:00
IDIONI FERREIRA PEDRO	325.006.698-23	17/02/2020	12:00
IGNACIA GIL RUIS	974.011.618-34	17/02/2020	12:30
ILZA ANTUNES DUARTE	167.524.588-63	17/02/2020	13:00
INEIDA FATIMA DA SILVA QUITO	307.399.308-85	17/02/2020	13:30
INEKO KANASHIRO UEHARA	006.258.228-38	17/02/2020	14:00
INES APARECIDA MIOTO DELOMODARME	070.368.578-38	17/02/2020	14:00
INÊS TEREZINHA SOTERO	765.700.618-87	17/02/2020	14:30
IRACI DA COSTA PALHARES	075.108.808-07	17/02/2020	14:30
IRACI MENDONÇA COELHO REGONHA	070.628.618-98	17/02/2020	15:00
IRACI QUEIROZ SPERANDIO	121.729.268-33	17/02/2020	15:00
IRANI LUIZ DA SILVA SOUZA	306.948.718-18	17/02/2020	15:30
ISABEL CRISTINA GIL DE ALMEIDA	086.578.258-05	17/02/2020	15:30
ISABEL CRISTINA JACOB S MARIA	109.535.198-21	18/02/2020	09:00
ISABEL PRANDINE	165.046.858-00	18/02/2020	09:00
ISAURA APARECIDA ROMERO DA ROCHA	109.424.058-38	18/02/2020	09:30
ISAURA APARECIDA ROMERO DA ROCHA	109.424.058-38	18/02/2020	09:30
ISILDA CANEVAROLLO DE CAMPOS	102.873.598-75	18/02/2020	10:00
IVANICE APARECIDA PICOLOTTO GALETTI	098.228.258-38	18/02/2020	10:00
IVANILDE MARIA DONADON MINARI	272.005.528-01	18/02/2020	10:30
IVONE APARECIDA FELIZARDO	787.072.348-72	18/02/2020	10:30
IVONE APARECIDA VISMARA	007.196.238-71	18/02/2020	11:00
IVONE SILVA DOS SANTOS HINKA	159.237.258-94	18/02/2020	11:00
IZABEL APARECIDA CANEVAROLO PELEGRINI	018.528.328-43	18/02/2020	11:30
IZALDA STORTI STUK	306.495.688-42	18/02/2020	11:30
JACI PRATES APARECIDO	070.628.988-99	18/02/2020	12:00
JACIRA BRAGA DOS SANTOS	018.527.738-12	18/02/2020	12:00
JACIRA BRAGA DOS SANTOS	018.527.738-12	18/02/2020	12:30

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 55 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

JAICO TOKUNAGA	018.530.188-64	18/02/2020	13:00
JAIR GARCIA DA SILVA	363.846.828-34	18/02/2020	13:30
JANDIRA MARIA GIACOMAZZO DOS ANJOS	787.073.158-72	18/02/2020	14:00
JANIA DE MELO BATISTA FARIA	109.528.158-50	18/02/2020	14:00
JAYME FERREIRA FILHO	259.899.448-53	18/02/2020	14:30
JESUS BUZZO	045.248.818-40	18/02/2020	14:30
JOANA BATISTA DE SOUZA COSTA	035.828.648-47	18/02/2020	15:00
JOANA COSTA MARCATO	013.609.968-85	18/02/2020	15:00
JOAO AGUILAR QUIROL	002.517.668-45	18/02/2020	15:30
JOAO ALBINO VARCONTE	269.649.228-06	18/02/2020	15:30
JOAO ALVES DA SILVA	056.634.778-45	19/02/2020	09:00
JOAO ALVES FERREIRA	030.815.128-32	19/02/2020	09:00
JOAO ALVES QUARESMA	036.817.176-05	19/02/2020	09:30
JOAO ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	086.578.098-69	19/02/2020	09:30
JOAO BATISTA GARCIA	074.105.328-40	19/02/2020	10:00
JOAO BATISTA PESSOA	018.905.638-03	19/02/2020	10:00
JOAO CARLOS DE PAULA	449.798.948-87	19/02/2020	10:30
JOAO DE ALMEIDA SILVEIRA	396.229.088-53	19/02/2020	10:30
JOAO DELOMODARME FILHO	034.477.338-88	19/02/2020	11:00
JOAO GIL NETO	055.817.108-72	19/02/2020	11:00
JOAO HENRIQUE BOITAR TAVARES	386.448.248-80	19/02/2020	11:30
JOAO MASCHI	487.210.508-72	19/02/2020	11:30
JOAO NICOLAU MIRANDA	018.906.848-56	19/02/2020	12:00
JOAO PEREIRA PORTO	226.713.238-91	19/02/2020	12:00
JOAO VENTURA DA SILVA	018.906.948-19	19/02/2020	12:30
JOAO VENTURA DA SILVA	018.906.948-19	19/02/2020	13:00
JOAO VIANA	259.913.888-49	19/02/2020	13:30
JOAO WILTON MINARI	785.783.458-00	19/02/2020	14:00
JOAQUIM NOGUEIRA	332.980.338-04	19/02/2020	14:00
JORGE DE SOUSA	541.439.698-15	19/02/2020	14:30
JOSE ADOLFO SPERANDIO	535.132.238-20	19/02/2020	14:30
JOSE ANTONIO SECUNDINO	888.557.918-34	19/02/2020	15:00
JOSE APARECIDO MONTEIRO	015.764.978-44	19/02/2020	15:00
JOSE BENITES LOPES	974.379.728-91	19/02/2020	15:30
JOSE CAMPOS GARCIA	333.850.688-00	19/02/2020	15:30
JOSE CARLOS DA SILVA	590.322.518-72	20/02/2020	09:00
JOSE CARLOS FERREIRA	054.214.988-59	20/02/2020	09:00
JOSE CARLOS GERMANO	735.571.378-72	20/02/2020	09:30
JOSE CARLOS GERMANO	109.531.388-60	20/02/2020	09:30
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	483.993.298-00	20/02/2020	10:00
JOSE CARLOS RODRIGUES	542.061.038-87	20/02/2020	10:00
JOSE CARLOS TRIGO	036.882.668-62	20/02/2020	10:30
JOSE DE FATIMA NAVAL	735.385.828-15	20/02/2020	10:30
JOSE LUIZ LAZARI	216.650.368-34	20/02/2020	11:00
JOSE MARIA SOFICIER	259.943.288-04	20/02/2020	11:00
JOSE PAIXAO DE LIMA	785.434.878-20	20/02/2020	11:30
JOSE PEDRINHO COSTA	377.574.318-91	20/02/2020	11:30
JOSE PROCOPIO RIBEIRO	031.986.778-15	20/02/2020	12:00
JOSE RAGIO ZIMBRA	031.899.518-29	20/02/2020	12:00
JOSE ROSINO FILHO	735.558.358-15	20/02/2020	12:30
JOSE TIZATTO	874.129.268-53	20/02/2020	13:00
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	034.200.098-52	20/02/2020	13:30
JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	049.582.638-37	20/02/2020	14:00
JUNIA FLAVIA BARBOSA LUSTRE	255.337.888-24	20/02/2020	14:00
JUREMA DOS SANTOS	070.374.408-92	20/02/2020	14:30
KATIA SILENE FAUSTINO	306.886.698-75	20/02/2020	14:30
LAERTE JORGE DE MIRANDA	590.357.908-63	20/02/2020	15:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 56 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

LAURA DE SOUZA CARONE	112.186.368-07	20/02/2020	15:00
LAZARA APARECIDA DA SILVEIRA	313.720.868-89	20/02/2020	15:30
LAZARA DE MENEZES SOUZA	025.928.308-80	20/02/2020	15:30
LAZARO ROBERTO FERREIRA	141.414.698-15	21/02/2020	09:00
LEILA DE AQUINO GARCIA	102.876.468-58	21/02/2020	09:00
LENUZIA ESTEVAO ALVES	010.195.838-27	21/02/2020	09:30
LEONIDIA STEFANINI LANDI	186.213.148-19	21/02/2020	09:30
LEUZILEIA DE OLIVEIRA BUZZATO	098.362.608-11	21/02/2020	10:00
LEVI FRANCO PESSOA	418.217.838-67	21/02/2020	10:00
LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORREA	039.664.918-18	21/02/2020	10:30
LIBERTINA BRITO SICHINELLE	252.154.308-02	21/02/2020	10:30
LILIAN APARECIDA LUPI NARDELLO	116.922.478-40	21/02/2020	11:00
LINDALVA MARIA AP V SILVA	142.650.318-03	21/02/2020	11:00
LIOMAR MALULI	054.664.948-36	21/02/2020	11:30
LORICE AIDAR VICENTE	735.494.878-00	21/02/2020	11:30
LOURDES ERNESTA GUOLO EGYDIO	169.732.688-97	21/02/2020	12:00
LOURDES FATIMA SANTANA PRADAL	002.516.768-54	21/02/2020	12:00
LOURDES GUESSI MARTINS	142.650.928-61	21/02/2020	12:30
LOURDES MELOTE	102.872.318-01	21/02/2020	13:00
LOURDES NALINI PASCHOALINO	091.186.438-50	21/02/2020	13:30
LOURDES ROMERO GHIROTO DORATI	142.650.478-07	21/02/2020	14:00
LOURDES SIMOES FREITAS TOBIAS	050.703.668-90	21/02/2020	14:00
LOURDES STEFANINI DE SOUZA	036.318.248-90	21/02/2020	14:30
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS VICENTE	109.421.458-28	21/02/2020	14:30
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS VICENTE	109.421.458-28	21/02/2020	15:00
LUCIA COVER	202.646.598-30	21/02/2020	15:00
LUCIA COVER	202.646.598-30	21/02/2020	15:30
LUCIA HELENA SOTTERO GAZZONE	025.669.788-40	21/02/2020	15:30
LUIS CESAR BRENDA	084.003.458-00	27/02/2020	09:00
LUIZ ARNALDO PINHO	259.902.418-87	27/02/2020	09:00
LUIZ BARBOSA	735.459.538-15	27/02/2020	09:30
LUIZ CANDIDO BRUNIERA JUNIOR	077.286.278-80	27/02/2020	09:30
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	765.674.198-49	27/02/2020	10:00
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	765.674.198-49	27/02/2020	10:00
LUIZ GUIMARAES	428.512.628-15	27/02/2020	10:30
LUIZ RODRIGUES DA COSTA	065.057.138-08	27/02/2020	10:30
LUIZA ERNESTA DOURADO VIEIRA	735.583.118-68	27/02/2020	11:00
LUIZA MARIA CERON BRANCO	219.595.388-88	27/02/2020	11:00
LUIZA MARIN ANTONUSSI DOURADO	181.507.148-63	27/02/2020	11:30
LUIZA TOZZO FERREIRA	312.535.058-10	27/02/2020	11:30
LUVIGIA VICTOR PESSINI	213.827.258-33	27/02/2020	12:00
LUZIA BASSI NUNES	973.996.808-25	27/02/2020	12:00
LUZIA FATIMA DE PAULA DO NASCIMENTO	184.469.928-50	27/02/2020	12:30
LUZIA GONCALVES BALTAZAR MARTINS	167.524.788-99	27/02/2020	13:00
LUZIA PEREIRA RISSATTI	165.046.178-05	27/02/2020	13:30
LUZIA PEREIRA TOSTA	084.036.158-09	27/02/2020	14:00
LUZIA ROSA DOURADO CAMPOS	735.612.748-20	27/02/2020	14:00
LUZIA VELOSO DA SILVA	111.682.598-86	27/02/2020	14:30
MAFALDA MUSSOLIN ALBANO	181.506.878-74	27/02/2020	14:30
MAGDALENA FANELLI ROSSI	222.355.298-60	27/02/2020	15:00
MALVINA RINQUE MORELLI	048.628.288-09	27/02/2020	15:00
MALVINA RINQUE MORELLI	048.628.288-09	27/02/2020	15:30
MANOEL CARREIRA	109.530.638-36	27/02/2020	15:30
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	018.905.588-00	28/02/2020	09:00
MANOEL MONTANHANA	002.518.838-09	28/02/2020	09:00
MANOELA DA CRUZ ONDEI	147.851.118-44	28/02/2020	09:30
MARA JOYCE CINTRA DE OLIVEIRA	018.829.478-35	28/02/2020	09:30

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 57 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

MARA SILVIA DURÃES RODRIGUEZ	153.416.858-30	28/02/2020	10:00
MARCIA REGINA VALERIANO FRANCEZ	100.671.658-00	28/02/2020	10:00
MARCIA TERESINHA DEGASPERI GIUBILATO	974.005.648-20	28/02/2020	10:30
MARCIO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	181.501.398-26	28/02/2020	11:00
MARCOS ANTONIO ZANGIROLAMI	018.530.778-79	28/02/2020	11:00
MARGARETE NARCIZO DE OLIVEIRA DA COSTA	218.414.108-96	28/02/2020	11:30
MARGARIDA DAMIAO VALERIANO	147.851.958-43	28/02/2020	11:30
MARGARIDA NEVES AVELINO	058.269.988-65	28/02/2020	12:00
MARGARIDA PIERINA GUOLO BARRIENTO	217.177.228-06	28/02/2020	12:00
MARIA ALICE DA SILVA LEME	039.665.108-98	28/02/2020	12:30
MARIA ALICE PISTOLATTI SILVA	034.887.498-78	28/02/2020	13:00
MARIA AMELIA CAMINADA TRINDADE	269.683.328-17	28/02/2020	13:30
MARIA ANGELA DOS SANTOS FERRANTE	225.338.758-48	28/02/2020	14:00
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAVAGNA	169.766.788-08	28/02/2020	14:00
MARIA ANTONIA DELFINO SEIXAS MENDES	043.702.428-86	28/02/2020	14:30
MARIA ANTONIA NOGUEIRA ANGELO	034.722.108-42	28/02/2020	14:30
MARIA ANTONIETA POLLES FELIX	133.494.198-01	28/02/2020	15:00
MARIA ANTUNES DE SOUZA	184.472.118-35	28/02/2020	15:00
MARIA APARECIDA ALBERTINO	073.308.248-36	28/02/2020	15:30
MARIA APARECIDA BORTOLAN GALLINA	102.872.538-80	28/02/2020	15:30
MARIA APARECIDA CAETANO PECINI CAMARGO	077.933.988-66	03/03/2020	09:00
MARIA APARECIDA CASSANTI FELTRIN	104.142.018-84	03/03/2020	09:00
MARIA APARECIDA DA R MACHADO	336.171.898-81	03/03/2020	09:30
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	018.526.548-05	03/03/2020	09:30
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SACHETIM	225.974.598-96	03/03/2020	10:00
MARIA APARECIDA DONIZETI BASTOS BASSO	055.630.798-48	03/03/2020	10:00
MARIA APARECIDA DORNELAS INACIO	735.592.968-20	03/03/2020	10:30
MARIA APARECIDA G FINOTELLO	307.143.998-92	03/03/2020	10:30
MARIA APARECIDA LOPES PADILHA	254.022.788-06	03/03/2020	11:00
MARIA APARECIDA RIBEIRO	668.606.609-53	03/03/2020	11:00
MARIA APARECIDA TRIVELATTO SANTANNA	372.532.068-35	03/03/2020	11:30
MARIA APARECIDA VEBER TOZO	109.420.738-19	03/03/2020	11:30
MARIA APPARECIDA MODRO COSTA	142.650.988-00	03/03/2020	12:00
MARIA APPARECIDA MODRO COSTA	142.650.988-00	03/03/2020	12:00
MARIA BENEDITA DO VALLE RAMON	070.415.578-80	03/03/2020	12:30
MARIA CLEONICE STABIO	102.796.548-20	03/03/2020	13:00
MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA VIANA	109.530.578-60	03/03/2020	13:30
MARIA CRISTINA DE SOUZA MAGRO	260.294.378-95	03/03/2020	14:00
MARIA CRISTINA FORTI	221.633.098-19	03/03/2020	14:00
MARIA CRISTINA PAMA LOPES	159.233.458-03	03/03/2020	14:30
MARIA DAS DORES SANTANA	786.993.048-20	03/03/2020	14:30
MARIA DAS GRACAS AMANCIO	102.874.288-69	03/03/2020	15:00
MARIA DE FATIMA ANGELO SELETE	202.694.118-10	03/03/2020	15:00
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	101.887.588-36	03/03/2020	15:30
MARIA DE JESUS	735.505.748-00	03/03/2020	15:30
MARIA DE JESUS SILVA	025.742.388-50	04/03/2020	09:00
MARIA DE LOURDES D MARTINS	080.800.148-50	04/03/2020	09:00
MARIA DE LOURDES GOMES CINTRA	184.414.118-75	04/03/2020	09:30
MARIA DE LOURDES PAULINO	306.506.458-80	04/03/2020	09:30
MARIA DE LOURDES S DE OLIVEIRA	109.530.038-50	04/03/2020	10:00
MARIA DO CARMO ALVES CARDOSO	059.371.608-60	04/03/2020	10:00
MARIA DOS ANJOS P STORTI	025.827.608-89	04/03/2020	10:30
MARIA ELIZA MARTINUSSI DE SOUZA	005.796.548-00	04/03/2020	10:30
MARIA ELZA ZELLI CUNHA	202.649.108-93	04/03/2020	11:00
MARIA ELZA ZELLI CUNHA	202.649.108-93	04/03/2020	11:00
MARIA EMILIA DOS SANTOS ROSATO	128.312.358-47	04/03/2020	11:30
MARIA EUNICE PERES DOS SANTOS	104.322.538-23	04/03/2020	11:30

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 58 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

MARIA FIGUEIREDO MARRETO	230.322.458-69	04/03/2020	12:00
MARIA FRANCELINO DA SILVA	102.751.238-04	04/03/2020	12:00
MARIA GERTRUDES ALVES DE FREITAS	140.843.898-46	04/03/2020	12:30
MARIA GERTRUDES DA SILVA DE ARAUJO	309.351.108-95	04/03/2020	13:00
MARIA GONCALVES PEREIRA	787.092.028-20	04/03/2020	13:30
MARIA HELENA DE TOLEDO DE GIAIMO	382.130.608-49	04/03/2020	14:00
MARIA HELENA DINIZ E SOUZA	032.003.318-01	04/03/2020	14:00
MARIA INES FRANZIN	070.415.768-33	04/03/2020	14:30
MARIA ISABELLA ELIAS DA SILVA	524.863.448-29	04/03/2020	14:30
MARIA IZABEL MELLO ESCANHOELLA	147.851.178-85	04/03/2020	15:00
MARIA JESUS DE MIRANDA	394.596.168-87	04/03/2020	15:00
MARIA JOSE ALVES DA SILVA STELARE	018.905.188-40	04/03/2020	15:30
MARIA JOSE BATISTA SILVESTRI	048.628.278-37	04/03/2020	15:30
MARIA JOSE GASPARIN DA SILVA	184.474.768-98	05/03/2020	09:00
MARIA JOSE MAGGIONI FURLAN	060.447.998-08	05/03/2020	09:00
MARIA LIZIE LACERDA DA SILVA	109.536.568-10	05/03/2020	09:30
MARIA LOURENÇO PINTO	159.376.858-30	05/03/2020	09:30
MARIA LUCIA DE BRITO PEREIRA	044.453.868-20	05/03/2020	10:00
MARIA LUCIMAR R DE BORTOLO	102.751.138-41	05/03/2020	10:00
MARIA LUIZA GUIMARÃES	787.078.628-49	05/03/2020	10:30
MARIA LUZIA PANHAGNA PANHAM	042.918.928-10	05/03/2020	10:30
MARIA MADALENA B DA SILVA	596.380.446-91	05/03/2020	11:00
MARIA MADALENA DOS SANTOS TAMELINI	625.738.108-87	05/03/2020	11:00
MARIA MADALENA PESSINI FERRARESE	018.909.368-47	05/03/2020	11:30
MARIA MAGALI LOPES DE OLIVEIRA	159.377.648-97	05/03/2020	11:30
MARIA MARTINS DE LIMA	177.902.338-31	05/03/2020	12:00
MARIA MIRANDA DUARTE	202.693.698-64	05/03/2020	12:00
MARIA MIRANDA DUARTE	202.693.698-64	05/03/2020	12:30
MARIA MOREIRA DA SILVA FREITAS	295.427.858-79	05/03/2020	13:00
MARIA NEIDE FRANZIN FOGAGNOLI	222.820.478-18	05/03/2020	13:30
MARIA NEIDE ZACOLER CANHAO	258.006.228-92	05/03/2020	14:00
MARIA NEUSA FACETO BAU	049.582.388-08	05/03/2020	14:00
MARIA PEREIRA DA SILVA	036.318.838-03	05/03/2020	14:30
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	135.854.208-26	05/03/2020	14:30
MARIA REGINA MIALICHI MORO	025.827.898-60	05/03/2020	15:00
MARIA RITA SIMOES	025.740.538-00	05/03/2020	15:00
MARIA ROSA DOS SANTOS ARAUJO	104.142.918-59	05/03/2020	15:30
MARIA ROSA FERNANDES PELINI	102.876.258-50	05/03/2020	15:30
MARIA ROSA MORALES	083.566.218-79	06/03/2020	09:00
MARIA ROSARIA LUJAN	735.620.688-91	06/03/2020	09:00
MARIA TEREZA VIEIRA MARCONDES FAVERO	101.104.858-23	06/03/2020	09:30
MARIA TEREZINHA DE SOUZA	133.497.388-18	06/03/2020	09:30
MARIA THEODORA PATRIANI BITTENCOURT	504.521.248-67	06/03/2020	10:00
MARIA TOMAZIM GARCIA	025.740.748-07	06/03/2020	10:00
MARIA VITORIA ALBARELLO VILLELA	431.702.378-45	06/03/2020	10:30
MARIA ZILDA DOS ANJOS DA SILVA	042.645.058-28	06/03/2020	10:30
MARIDALVA BASSI BITTENCOURT	025.670.858-40	06/03/2020	11:00
MARIELZA CAMARGO BOMBONATI CASARINI	018.659.578-60	06/03/2020	11:00
MARILENE APARECIDA GALLEN	888.546.478-53	06/03/2020	11:30
MARINA APARECIDA AMBRÓSIO DE SOUZA	250.906.138-00	06/03/2020	11:30
MARINA RIBEIRO	928.555.128-91	06/03/2020	12:00
MARIO COVELLO	161.269.638-49	06/03/2020	12:00
MARIO LUIZ GEZUATO	159.235.348-78	06/03/2020	12:30
MARIO MICHELLI	141.506.548-91	06/03/2020	13:00
MARISETE PRATES CAMARGO	038.828.778-04	06/03/2020	13:30
MARLENE APARECIDA TOGNON ALBERTO	132.219.378-90	06/03/2020	14:00
MARLI MARIA DE SORDI PELEGRINI	041.095.428-47	06/03/2020	14:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 59 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

MARLI MARIA MANZATTO BELUCCI DOS SANTOS	063.542.458-43	06/03/2020	14:30
MARLI TERESINHA NASCIMENTO BIAGI	025.742.658-23	06/03/2020	14:30
MARTA REGINA MARCONDES DE PAULA	047.969.678-00	06/03/2020	15:00
MAURILIO SENTINELLO FILHO	062.285.078-42	06/03/2020	15:00
MAURO DOS SANTOS	541.439.858-53	06/03/2020	15:30
MEIRI APARECIDO CASTRO CASTELLI	059.371.578-00	06/03/2020	15:30
MELICIA MACHADO DE LIMA	261.739.618-57	09/03/2020	09:00
MERCEDES FOSSALUZA DELGADO	042.645.528-26	09/03/2020	09:00
MERCIA AP BARROSO DA SILVA	036.766.468-27	09/03/2020	09:30
MERCIA APARECIDA AVENA VICENTE	248.394.758-14	09/03/2020	09:30
MERCIA APARECIDA CARDOSO	052.145.328-30	09/03/2020	10:00
MERCIA SANDRA ALBANO	025.669.448-65	09/03/2020	10:00
MIGUEL ANTONIO BIAGI	021.663.598-50	09/03/2020	10:30
MIGUEL MORTATI	146.813.588-00	09/03/2020	10:30
MIIACO KISHI KUROISHI	861.074.968-15	09/03/2020	11:00
MILENA PAULA DA SILVA ROCHA	102.873.868-48	09/03/2020	11:00
MIRIAM FONSECA FACCHINI	219.553.928-38	09/03/2020	11:30
MIRTES LOPES CANÇADO	080.800.168-01	09/03/2020	11:30
MOACIR CASTELO BRANCO	735.428.148-49	09/03/2020	12:00
MOACIR FLORENCIO	536.037.378-49	09/03/2020	12:00
MOISES SEBASTIAO DE MACEDO	974.388.988-49	09/03/2020	12:30
NADIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	295.012.058-00	09/03/2020	13:00
NADIR DURAES MUNIZ	888.257.878-04	09/03/2020	13:30
NADIR MARIA MOTTA BALDO	159.375.498-13	09/03/2020	14:00
NADYR NARDY	018.907.728-01	09/03/2020	14:00
NAIR ANTUNES DE S DOS SANTOS	055.090.668-14	09/03/2020	14:30
NAIR DE LOURDES COSTA CAUSO	070.375.278-23	09/03/2020	14:30
NAIR GAZETA VIANA	133.491.618-71	09/03/2020	15:00
NAIR REGONHA	101.104.788-86	09/03/2020	15:00
NANCI ANGELA DE OLIVEIRA	025.668.468-55	09/03/2020	15:30
NANCI TORRES MARCHI	065.057.558-02	09/03/2020	15:30
NARCISO ESPERANDIO	735.505.828-20	10/03/2020	09:00
NATALIA DE OLIVEIRA VIEIRA	305.740.848-60	10/03/2020	09:00
NATALINA NEIDE ALISSON COSTA	293.072.468-40	10/03/2020	09:30
NEIDE DE OLIVEIRA BIAZI	133.497.738-00	10/03/2020	09:30
NEIVA GABRIEL MATHEUS	361.681.736-68	10/03/2020	10:00
NELLY DE ALMEIDA FERRANTE	735.404.128-91	10/03/2020	10:00
NERICO GOMES DA SILVA FILHO	765.700.458-49	10/03/2020	10:30
NEUZA APARECIDA RODRIGUES	018.624.588-20	10/03/2020	10:30
NEUZA JOANA BIAZI DAMION	118.254.888-19	10/03/2020	11:00
NEUZA MONTANHINI RECCO	025.828.898-14	10/03/2020	11:00
NILDA OLIVEIRA E SILVA MARQUES	327.210.838-64	10/03/2020	11:30
NILMA AP. DOS SANTOS RIZZATTI	094.482.478-18	10/03/2020	11:30
NILMA AP.DOS SANTOS RIZZATTI	094.482.478-18	10/03/2020	12:00
NILVA AURELIANO PRADALLI	184.086.558-09	10/03/2020	12:00
NOBEL AUGUSTO CARROSELLI	056.419.948-63	10/03/2020	12:30
NORISBERTO TREVILATO	765.699.778-49	10/03/2020	13:00
NORMA DIMAS MADUREIRA	757.973.058-87	10/03/2020	13:30
ODETINO LOPES	888.875.378-87	10/03/2020	14:00
ODIRCE CESTARO PADILHA	114.170.088-30	10/03/2020	14:00
ODITH RIBEIRO DA COSTA	102.882.248-09	10/03/2020	14:30
OLERINA DOS SANTOS TOFFOLI	018.529.588-63	10/03/2020	14:30
OLYMPIO ZEM	333.849.598-68	10/03/2020	15:00
ONORIO PEREIRA DE AQUINO	177.707.186-00	10/03/2020	15:00
ORIVALDO BAZAN	204.536.718-53	10/03/2020	15:30
ORMESINDA DE LOURDES S PEREIRA	073.308.368-42	10/03/2020	15:30
OSVALDO DE SOUZA	333.837.828-91	11/03/2020	09:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 60 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

OSVALDO MURAD	735.380.948-53	11/03/2020	09:00
OSVALDO MURAD	735.380.948-53	11/03/2020	09:30
OSVALDO NERIS DA SILVA	974.019.608-00	11/03/2020	09:30
OSVALDO NERIS DA SILVA	974.019.608-00	11/03/2020	10:00
OZILIA MARIA CORREIA	062.374.728-60	11/03/2020	10:00
PALMIRA ABBRA BALBO	181.492.728-01	11/03/2020	10:30
PALMIRA MORELLI	040.646.788-93	11/03/2020	10:30
PATRICIA SANTOS BUZZATTO TOLEDO	285.965.818-12	11/03/2020	11:00
PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES	086.545.448-56	11/03/2020	11:00
PAULO SERGIO DA SILVA	093.726.248-02	11/03/2020	11:30
PEDRO DE SOUZA	121.552.598-24	11/03/2020	11:30
PEDRO MACEDONIO	149.688.868-53	11/03/2020	12:00
PEDRO MONTAGNANE	708.359.858-49	11/03/2020	12:00
PEDRO MUNHOZ	222.447.438-53	11/03/2020	12:30
PETRICK REIS PEREIRA	417.247.098-01	11/03/2020	13:00
PRIMO FOSSALUSA	332.986.298-04	11/03/2020	13:30
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA VEIGA	430.473.648-50	11/03/2020	14:00
RAFAELA AP DOS SANTOS BUENO	076.502.108-04	11/03/2020	14:00
RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS BUENO	076.502.108-04	11/03/2020	14:30
RAILDA BERTOLINO	074.387.298-34	11/03/2020	14:30
REGINA BENEDITA RUBIO MONTOZO	042.788.598-13	11/03/2020	15:00
REGINA CELI PEREIRA DOS SANTOS	144.556.078-03	11/03/2020	15:30
REGINALDO BERTOLO	034.493.588-47	11/03/2020	15:30
RENATO SANTO CANEVAROLO	787.066.458-87	12/03/2020	09:00
RITA GARBO RODRIGUES DOURADO	189.275.348-08	12/03/2020	09:00
ROBERTO JOSE DE CARVALHO	735.474.768-87	12/03/2020	09:30
ROBERTO JOSE DE CARVALHO	735.474.768-87	12/03/2020	09:30
ROBERTO SASDELLI JUNIOR	142.079.829-49	12/03/2020	10:00
ROBERTO SASDELLI JUNIOR	142.079.829-49	12/03/2020	10:00
ROMILDA FREU GALLENI	356.128.178-86	12/03/2020	10:30
RONILDO RODRIGUES GIL MONTAGNOLI	049.935.708-64	12/03/2020	10:30
ROOZEVELT MASTRO	048.628.368-28	12/03/2020	11:00
ROSA APARECIDA GALETTI	036.318.468-60	12/03/2020	11:00
ROSALINA ANDRADE DA ROCHA	202.643.798-02	12/03/2020	11:30
ROSANA MARTA DE SANT ANA BEAGE	109.502.568-62	12/03/2020	11:30
ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA	109.528.548-30	12/03/2020	12:00
ROSANGELA VESSI	091.939.428-00	12/03/2020	12:00
ROSANY AP BIANCHI GALETTI	879.370.348-15	12/03/2020	12:30
ROSE MARY DE JESUS	159.229.088-47	12/03/2020	13:00
ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	148.345.058-98	12/03/2020	13:30
ROSIMARA LUCIA MARTINS MONTAGNANI	080.799.968-73	12/03/2020	14:00
RYAN H MARQUES R DA COSTA	422.341.738-09	12/03/2020	14:00
SALVADOR CORREIA DA SILVA	547.350.508-25	12/03/2020	14:30
SAMUEL FRANCO CENEVIVA	349.384.888-92	12/03/2020	14:30
SANDRA REGINA ZANETTE BRANCA LIÃO	787.067.858-91	12/03/2020	15:00
SANTA GARCIA JODAS LICI	102.874.218-56	12/03/2020	15:00
SEBASTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	093.967.098-40	12/03/2020	15:30
SEBASTIANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	093.967.098-40	12/03/2020	15:30
SEBASTIANA MARCAL ZAMPIERI	121.727.628-90	13/03/2020	09:00
SEBASTIAO DONIZETTI DA SILVA	109.538.968-89	13/03/2020	09:00
SEBASTIAO DORATI	735.392.798-49	13/03/2020	09:30
SELMA MARIA BATISTA JOSE	035.793.398-26	13/03/2020	09:30
SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA	331.046.038-04	13/03/2020	10:00
SHIRLEI LUZIA SOARES DE MEDEIROS	070.372.668-41	13/03/2020	10:00
SIDNEY CARLOS SCHALCH	021.663.628-00	13/03/2020	10:30
SILMARA TOBIAS MENDONÇA	147.852.818-47	13/03/2020	10:30
SILVANEI JOSE FON DAVID	031.899.558-16	13/03/2020	11:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 61 de 62



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

SILVANIA DIAS MONTEIRO	029.300.208-81	13/03/2020	11:00
SIRLEI LOPES	032.038.418-78	13/03/2020	11:30
SOFIA SPINELLI	541.440.608-10	13/03/2020	11:30
SOLANGE RIBEIRO DA COSTA	080.799.858-39	13/03/2020	12:00
SOLANGE RODRIGUES CARVALHO	109.528.718-40	13/03/2020	12:00
SOLIDEA BAZAN VITORASSO	178.224.478-66	13/03/2020	12:30
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA	070.626.198-41	13/03/2020	13:00
SONIA GANDOLFE PASSARELLA	346.000.018-00	13/03/2020	13:30
SONIA MARIA DE JESUS ZACHARIAS	218.774.638-09	13/03/2020	14:00
SONIA MARIA MIRANDA	025.668.758-71	13/03/2020	14:00
SONIA MARIA PACHECO CAMPOS POLIZEL	283.666.888-10	13/03/2020	14:30
SUELI APARECIDA SCARFARO	018.789.238-54	13/03/2020	14:30
SUELI DE FATIMA S FERNANDES	167.524.568-10	13/03/2020	15:00
SUELI EURIDES ALVES PINTO	048.562.088-02	13/03/2020	15:00
SUELI EURIDES ALVES PINTO	048.562.088-02	13/03/2020	15:30
SUELI MARIA LOPES	167.524.608-41	13/03/2020	15:30
SUELI MARISA DA SILVA CARVALHO	257.665.008-23	16/03/2020	09:00
SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	144.221.848-73	16/03/2020	09:00
SUELI TEREZINHA SCANHOELA LUIZON	308.476.528-66	16/03/2020	09:30
SUSELEI FATIMA BORGES DOS SANTOS	054.665.008-28	16/03/2020	09:30
SYRLEI APARECIDA FINOTELLO PASSI	048.562.128-26	16/03/2020	10:00
TEOTONIO SILVA FILHO	327.482.648-00	16/03/2020	10:00
TEREZA ALBERTINO MARTINEZ	928.557.338-04	16/03/2020	10:30
TEREZA DE OLIVEIRA FRANCO	034.799.388-50	16/03/2020	10:30
TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA DONÂNCIO	083.566.278-00	16/03/2020	11:00
TEREZINHA HONORIO ROCHA	109.537.078-22	16/03/2020	11:00
TEREZINHA LEITE SANTANA	172.503.928-16	16/03/2020	11:30
TEREZINHA NUNES DA SILVA	276.183.608-12	16/03/2020	11:30
THEREZINHA ZELLI FOGANHOLI	062.328.618-17	16/03/2020	12:00
UBIRATAN DA SILVA CASTRO	513.156.298-87	16/03/2020	12:00
UMBERTO FREO QUEMELO	518.121.008-25	16/03/2020	12:30
VALCI APARECIDA DE ARAUJO	052.208.538-56	16/03/2020	13:00
VALDEMAR ANTONIO VICTORELLO	364.006.888-20	16/03/2020	13:30
VALDEMAR APARECIDO DOMINGOS	590.339.168-00	16/03/2020	14:00
VALDEMAR TOBIAS	735.609.528-91	16/03/2020	14:00
VALERIA DE CARVALHO CLEAVER	104.292.548-81	16/03/2020	14:30
VALTER ALVES DO VALE	928.564.208-00	16/03/2020	14:30
VALTER CAPELARI	577.462.738-15	16/03/2020	15:00
VANDA AMANCIO DE SOUZA	093.577.908-61	16/03/2020	15:00
VANDA DA SILVA PEREIRA	102.798.618-85	16/03/2020	15:30
VANDERLEI ROBERTO MARCATO	949.808.968-04	16/03/2020	15:30
VERA LUCIA BITENCOURT	056.419.798-05	17/03/2020	09:00
VERA LUCIA MARTINS	018.739.328-12	17/03/2020	09:00
VERA LUCIA NUNES LOPES	159.375.538-45	17/03/2020	09:30
VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA	058.270.368-97	17/03/2020	09:30
VERGINIA AP DOS S GONÇALVES	133.497.718-66	17/03/2020	10:00
VILMA APARECIDA SACHETIM	651.721.678-20	17/03/2020	10:00
VILMA SACHETIM DE OLIVEIRA	177.901.768-54	17/03/2020	10:30
VITORIO PEREIRA DE SOUZA	483.987.138-87	17/03/2020	10:30
VLAUDEMIR CARLOS PANHAGNA	047.969.958-54	17/03/2020	11:00
WAGNER ROBERTO SCALCO	036.753.718-40	17/03/2020	11:00
WALDECY ROCINHOLLI POLLI	152.727.428-42	17/03/2020	11:30
WALTER FRANZIN	217.701.218-03	17/03/2020	11:30
WALTER JOSE CAVANHA	226.722.498-49	17/03/2020	12:00
WANDERCY IAFELIX	057.191.668-66	17/03/2020	12:00
WILSON MARIA DA SILVA	020.389.758-76	17/03/2020	12:30
YOLANDA GONCALVES GUIMARAES	036.804.038-01	17/03/2020	13:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 632

Página 62 de 62



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

YOLANDA GONÇALVES GUIMARAES	036.804.038-01	17/03/2020	13:30
YOLANDA ROSATTO DE ARRUDA	735.600.738-04	17/03/2020	14:00
YONICE GARCIA DE CARVALHO	311.579.588-26	17/03/2020	14:00
YVONE MARCHINI DE ABREU	039.849.358-89	17/03/2020	14:30
ZANITA CHUBA BERTOLINO MAGRO	109.536.178-31	17/03/2020	14:30
ZANITA CHUBA BERTOLINO MAGRO	109.536.178-31	17/03/2020	15:00
ZELIA APARECIDA DOS ANJOS	202.649.398-75	17/03/2020	15:00
ZELINA MARIA LOURENCO VICENTE	261.763.408-61	17/03/2020	15:30
ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS TAVEIRA	735.510.158-72	17/03/2020	15:30
ZILDA DE LIMA	087.648.358-98	18/03/2020	09:00
ZORAIDE ALVES FERREIRA	025.827.528-60	18/03/2020	09:00
ZULMIRA FELICIANO	178.224.888-99	18/03/2020	09:30

CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br